

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		
NOME: MARIA ALIRNE MARTINS ARAGÃO MARQUES				
				
DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSORA/UF: 91028066173 SEP - CE		DATA NASCIMENTO: 11/07/1981		
CPF: 662.349.053-15		FILIAÇÃO: ANTONIO OTAVIO MARTINS		
FRANCISCA LUCIA MARQUES ARAGÃO				
PERMISSÃO:	ACC:	CAT. HAB: X		
Nº REGISTRO: 05327820348	VALIDADE: 16/10/2025	1ª HABILITAÇÃO: 15/10/2011		
OBSERVAÇÕES:				
ASSINATURA DO PORTADOR				
LOCAL: FORTALEZA, CE		DATA EMISSÃO: 13/11/2020		
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO				
58367805151 CE177585862				
CEARÁ				
DENATRAN		CONTRAN		

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



AGUIAR
8º Tabelionato

NOTÁRIOS PÚBLICOS
Bel. ANTONIO CLÁUDIO MOTA DE AGUIAR - Bel. LUIZ CARLOS AGUIAR FILHO
Tabelião Substituto

Livro Nº **696-P**

Fis. **132**

INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO

SAIBAM todos quantos este público instrumento de **PROCURAÇÃO** virem que, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (04/04/2022), nesta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, República Federativa do Brasil, a este Notariado, sito na Av. Desembargador Moreira, nº 1000-A, Aldeota, compareceu perante mim - MARIA GILMARA MARTINS DE LIMA - escrevente deste 8º Tabelionato Aguiar, como **OUTORGANTE - FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.789.643/0001-78, com sede à Avenida Treze de Maio, nº 1116, sala 1804, Fátima, Fortaleza, Ceará, neste ato representada por sua sócia administradora, MARIA ALINNE MARTINS ARAGÃO MARQUES, nascida em 11/07/1981, brasileira, casada, empresária, Cédula de Identidade 97028066173/SSP-CE, (CNH-05327820368/DETRAN-CE), CPF/MF 662.349.053-15, residente e domiciliada na Rua Monsenhor Otávio de Castro, nº 863, ap. 403, Fátima, nesta cidade de Fortaleza-Ceará, reconhecida como a própria por mim escrevente, conforme os documentos apresentados, de cuja capacidade jurídica dou fé, e por ela representante da Outorgante, me foi dito que por este instrumento nomeia e constitui seu procurador, ora denominado **OUTORGADO - SALOMÃO ROCHA LANDIM**, brasileiro, casado, empresário, Cédula de Identidade 91002112799/SSPDC-CE (CNH-02533662098/DETRAN-CE), CPF/MF 954.636.903-91, residente e domiciliado na Rua Monsenhor Otávio de Castro, nº 863, ap. 403, Fátima, nesta cidade de Fortaleza-Ceará, ao qual confere os seguintes **PODERES**: representá-la perante os Órgãos Públicos Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, especialmente, Receita Federal do Brasil, INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Empresas Privadas em geral, Tabelionatos de Notas e de Protesto, Juntas Comerciais em todo Território Nacional, inclusive a JUCEC - Junta Comercial do Estado do Ceará, Ofícios de Registro Público e onde mais com este instrumento de procuração se apresentar, podendo tratar de todos e quaisquer assuntos de interesse da mesma, requerer, recorrer, receber, alegar e assinar o que for necessário, tais como guias, requerimentos, declarações, formulários, livros próprios, certidões e demais instrumentos, firmar acordos e compromissos, transigir, concordar e discordar; receber e pagar quantias devidas, dando e recebendo quitações, assinando recibos; bem como abrir, movimentar e liquidar contas de quaisquer

natureza em quaisquer bancos públicos e particulares, especialmente perante o Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Banco Bradesco, Banco Itaú e Banco Santander, podendo requerer, apresentar, receber e assinar todos e quaisquer documentos, requerimentos, petições, declarações, formulários e cartões de autógrafos; depositar ou retirar quaisquer quantias, passar recibos, dar quitação, requisitar extratos, saldos bancários e talonários, emitir, endossar, sustar, contra ordenar e baixar cheques, receber cheques devolvidos, autorizar débitos, transferências e pagamentos por qualquer meio, requerer e receber cartão magnético, registrar senhas, assinar cheques avulsos; fazer investimentos financeiros; movimentar as contas vinculadas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; assinar livros, borderôs e papéis fiscais; assinar, endossar, caucionar, descontar, emitir e receber títulos de crédito ou documentos de dívida, autorizar protestos de títulos e anuir com o cancelamento dos mesmos, dar quitação; participar de concorrências públicas e licitações, votar e ser votado em assembléias de credores; receber correspondências, encomendas, retirar vales postais junto aos Correios; desembaraçar mercadorias junto a Alfândega e órgãos competentes; constituir advogado com a cláusula "ad-judicia" para o Foro em geral, bem como, nos Juizados Especiais, representando a Outorgante em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, em quaisquer processos, inclusive trabalhistas, podendo para os devidos fins propor contra quem de direito as ações competentes, interpondo todos os recursos permitidos em direito, agravar ou apelar de qualquer despacho ou sentença, receber e dar quitações, podendo ainda, transigir, confessar, desistir, declarar, fazer acordos, discordar, firmar termos de compromissos ou outros documentos que sejam necessários, representá-la em audiências; podendo ainda, dito Outorgado nomear preposto; contratar e demitir empregados, assinando carteiras de trabalho, contratos, ou rescisão; representá-la junto a Ministério do Trabalho e sua Delegacia Regional, bem como, junto ao sindicato competente, podendo para tanto assinar rescisão de contrato de trabalho, e todos e quaisquer documentos, requerimentos, petições, declarações e formulários, celebrar acordo, concordar ou discordar, requerer e fazer justificações, homologações, passando recibo e dando quitação; vender e comprar mercadorias do ramo de negócio da Outorgante e assinar contratos de quaisquer natureza; enfim, praticar todos os atos legais e necessários ao fiel cumprimento deste mandato. **Podendo substabelecer. Esta procuração é válida por tempo indeterminado.** E, assim o disse e me pediu que fosse lavrado este instrumento que lhe sendo lido, aceita e assina, perante mim, escrevente autorizada. **DECLARAÇÃO FINAL** - O(A)(S) OUTORGANTE(S) declarou(aram) que se responsabiliza(m) pela exatidão da qualificação e identificação do(a)(s) OUTORGADO(a)(s), bem como pelos dados



fornecidos relacionados ao objeto e teor deste mandato. (A) MARIA GILMARA MARTINS DE LIMA, ESCRIVENTE AUTORIZADA, (AA) MARIA ALINNE MARTINS ARAGÃO MARQUES. TRASLADADA HOJE. Fortaleza, 04 de abril de 2022. Eu MARIA GILMARA MARTINS DE LIMA, escrevente a digitei e conferi. MARIA GILMARA MARTINS DE LIMA, ESCRIVENTE AUTORIZADA, subscrevo e assino em público e raso do que uso. **VÁLIDA SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE.** Emolumentos R\$ 43,88, Fermoju R\$ 5,13, FAADEP R\$ 2,19, Selo R\$ 7,20, FRMP R\$ 2,19, Total R\$ 60,59. Conforme Portaria 2749/2015 TJ-CE, Leis Estaduais 14.826/10 e 15.249/12 e Provimento 14/2018 CGJCe.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

MARIA GILMARA MARTINS DE LIMA
ESCRIVENTE AUTORIZADO(A)
(Matricula: 080042)

Shirley Mar. de Oliveira A. S.újo
Escrivente Autorizada

 Selo Tipo 1 CÓPIA FOTOGRAFIA SELD1 Nº: AAM486743-G4C9		 Selo Tipo 6 SELD - S Nº: AAM218281-E7L9	
SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE	Consulte a validade do Selo Digital em: selodigital.jus.br/portal	SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE	Consulte a validade do Selo Digital em: selodigital.jus.br/portal

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº do Atendimento:	100387
Total Emolumentos:	R\$ 43,88
Total FERMOJU:	R\$ 5,13
Total Selos:	R\$ 7,20
Total FAADEP:	R\$ 2,19
Total FRMMP:	R\$ 2,19
Valor Total:	R\$ 60,59
Base de Cálculo / Atos com Valor Declarado Sem Negócio 1: R\$ 0,00	
Detalhamento da cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos evolidos Códigos: 2003 / 5023	



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23201137738

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **FIX CONSULTORIA E SERVICOS LTDA**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEN2274592499

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

FORTALEZA
Local

18 Março 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5768848 em 18/03/2022 da Empresa FIX CONSULTORIA E SERVICOS LTDA , CNPJ 08789643000178 e protocolo 220357391 - 14/03/2022. Autenticação: D7E45D6197FC7EADFD32F75EC42FD83E473B39. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/035.739-1 e o código de segurança 2Qzn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/035.739-1	CEN2274592499	11/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
662.349.053-15	MARIA ALINNE MARTINS ARAGAO MARQUES	18/03/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5768848 em 18/03/2022 da Empresa FIX CONSULTORIA E SERVICOS LTDA , CNPJ 08789643000178 e protocolo 220357391 - 14/03/2022. Autenticação: D7E45D6197FC7EADFD32F75EC42FD83E473B39. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/035.739-1 e o código de segurança 2Qzn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

FIX – CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA OITAVO (8º.) ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

Os abaixo assinados, **SALOMÃO ROCHA LANDIM**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, natural de Fortaleza – CE, nascido em 28 de maio de 1983, RG nº 91002112799 SSP-CE, **CPF nº 954.636.903-91**, e **MARIA ALINNE MARTINS ARAGÃO MARQUES**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 11/07/1981, portadora da cédula de identidade RG no. 97028066173 SSP-CE e **CPF No. 662.349.053-15**, ambos residentes e domiciliados na Rua Monsenhor Otavio de Castro, no. 170, apto,301, bairro de Fátima – Fortaleza - Ceará, CEP. 60.050-150, únicos componentes da sociedade limitada, que gira nesta praça sob a denominação comercial de **FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida nesta Capital, sita na **Avenida Treze de Maio, no. 1116, sala 1804, bairro Fatima – Fortaleza-Ceará – CEP. 60.040-530**, inscrita no CNPJ sob o no. 08.789.643/0001-78 e com contrato social devidamente arquivado na MM. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - JUCEC - sob o no. **23201.137.738** pôr despacho de 20/03/2007 e alterado pelo último aditivo de no. 5240899 por despacho de 21/02/2019, resolvem reformular e **consolidar o seu contrato social**, para adaptá-lo ao novo Código Civil, Lei no. 10.406/2002, conforme as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA - O sócio **SALOMÃO ROCHA LANDIM**, cedendo e transferindo parte de suas cotas de Capital para a sócia existente **MARIA ALINNE MARTINS ARAGÃO MARQUES**, valor de R\$ 96,000,00 (noventa e seis mil reais);

SEGUNDA - O Capital Social será de R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) permanece inalterado, dividido em 100.000 (CEM MIL) quotas de R\$ 1,00 (HUM REAL) cada uma, assim distribuída entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR R\$
MARIA ALINNE MARTINS ARAGÃO MARQUES	97.000	97	97.000,00
SALOMÃO ROCHA LANDIM	3.000	03	3.000,00
T O T A L	100.000	100	100.000,00

TERCEIRA - A administração e o uso da razão social nos negócios sociais da sociedade caberá exclusiva e individualmente a sócia **MARIA ALINNE MARTINS ARAGÃO MARQUES**, qualificado no preâmbulo, que assinará isoladamente, diretamente ou através de procuradores, com poderes para a prática dos atos necessários à administração da sociedade, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele e fazer uso da razão social.



FIX – CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA OITAVO (8º.) ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

FIX – CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA -

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Pelo presente instrumento particular, de contrato social, **SALOMÃO ROCHA LANDIM**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, natural de Fortaleza – CE, nascido em 28 de maio de 1983, RG nº 91002112799 SSP-CE, **CPF nº 954.636.903-91**, neste ato representado pela procuradora **MARIA ALINNE MARTINS ARAGÃO MARQUES**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 11/07/1981, portadora da cédula de identidade RG no. 97028066173 SSP-CE e **CPF No. 662.349.053-15**, ambos residentes e domiciliados na Rua Monsenhor Otavio de Castro, no. 170, apto,301, bairro de Fátima – Fortaleza - Ceará, CEP. 60.050-150 e **MARIA ALINNE MARTINS ARAGÃO MARQUES**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 11/07/1981, portadora da cédula de identidade RG no. 97028066173 SSP-CE e **CPF No. 662.349.053-15**, ambos residentes e domiciliados na Rua Monsenhor Otavio de Castro, no. 170, apto,301, bairro de Fátima – Fortaleza - Ceará, CEP. 60.050-150, resolvem constituir uma sociedade limitada, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA - A sociedade girará sob a denominação comercial de “**FIX – CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.**”, sede, domicílio e foro jurídico à Cidade de Fortaleza capital do Estado do Ceará **na Avenida Treze de Maio, no. 1116, sala 1804, bairro Fatima – Fortaleza- Ceará – CEP. 60.040-530**, e tendo de fantasia para seu estabelecimento **FIX INFORMATICA**;

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao presente Contrato Social aplicam-se supletivamente, no que couber, as disposições legais da Lei de Sociedades por Ações (Lei no. 6.404/76), nos termos do parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil (Lei no. 10.406/2002).

SEGUNDA - A sociedade terá o objetivo social o ramo de:
95.11.8/00 – Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
61.90.6/01 –Serviços de Provedores de acesso às redes de comunicações;
63.11-9/00 – Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação de hospedagem na internet;
61.90.6/02- Provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP
63.19.4/00 – Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;

TERCEIRA - A sociedade girará pôr tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 26 de março de 2007, não tendo filiais presentemente, podendo, entretanto, criá las em qualquer parte do território nacional;

QUARTA - O Capital Social será de R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), dividido em 100.000 (CEM MIL) quotas de R\$ 1,00 (HUM REAL) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:



FIX – CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA OITAVO (8º.) ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR R\$
MARIA ALINNE MARTINS ARAGÃO MARQUES	97.000	97	97.000,00
SALOMÃO ROCHA LANDIM	3.000	03	3.000,00
T O T A L	100.000	100	100.000,00

QUINTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

SEXTA - A administração e o uso da razão social nos negócios sociais da sociedade caberá exclusiva e individualmente a sócia **MARIA ALINNE MARTINS ARAGÃO MARQUES**, qualificado no preâmbulo, que assinará isoladamente, diretamente ou através de procuradores, com poderes para a prática dos atos necessários à administração da sociedade, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele e fazer uso da razão social.

SÉTIMA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou prejuízos apurados.

NONA – A título de Pró - Labore somente a sócia **MARIA ALINNE MARTINS ARAGÃO MARQUES**, terá direito a uma retirada mensal de acordo com o regulamento do imposto de renda;

DÉCIMA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Os herdeiros do “de Cujus” receberão todos os seus haveres até o balanço especial em dez (10) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após sessenta (60) dias da data do Balanço Especial;

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA PRIMEIRA - No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar ao outro, pôr escrito, com antecedência de sessenta (60) dias e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na cláusula décima;

DECLARAÇÃO - A Administradora **MARIA ALINNE MARTINS ARAGÃO MARQUES**, declara, sob as penas da lei, de que não estar impedido de exercer



**FIX – CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
OITAVO (8º.) ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL**

a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, pôr estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em via única vias de igual forma, sendo que a primeira via destinada a registro e arquivo na MM. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - JUCEC.

Fortaleza - CE., 10 de março de 2022.

SALOMÃO ROCHA LANDIM
CPF nº 854.636.903-91

MARIA ALINNE MARTINS ARAGÃO MARQUES
CPF No. 662.349.053-15





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/035.739-1	CEN2274592499	11/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
662.349.053-15	MARIA ALINNE MARTINS ARAGAO MARQUES	18/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

954.636.903-91	SALOMAO ROCHA LANDIM	18/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5768848 em 18/03/2022 da Empresa FIX CONSULTORIA E SERVICOS LTDA , CNPJ 08789643000178 e protocolo 220357391 - 14/03/2022. Autenticação: D7E45D6197FC7EADFD32F75EC42FD83E473B39. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/035.739-1 e o código de segurança 2Qzn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL REGISTRO DIGITAL

Eu, FRANCISCO DE ASSIS LOPES DE CASTRO, BRASILEIRA, CASADO, CONTADOR, DATA DE NASCIMENTO 25/07/1966, RG Nº 98002303842 SSP-CE, CPF 256.424.723-72, RUA PADRE MIGUELINHO, Nº 1051, BAIRRO FATIMA, CEP 60040-295, FORTALEZA - CE, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Fortaleza, 18 de março de 2022.

FRANCISCO DE ASSIS LOPES DE CASTRO

Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5768848 em 18/03/2022 da Empresa FIX CONSULTORIA E SERVICOS LTDA , CNPJ 08789643000178 e protocolo 220357391 - 14/03/2022. Autenticação: D7E45D6197FC7EADFD32F75EC42FD83E473B39. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/035.739-1 e o código de segurança 2Qzn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.




TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa FIX CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, de CNPJ 08.789.643/0001-78 e protocolado sob o número 22/035.739-1 em 14/03/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5768848, em 18/03/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Felipe Araujo Veras.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.


Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
662.349.053-15	MARIA ALINNE MARTINS ARAGAO MARQUES	18/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
662.349.053-15	MARIA ALINNE MARTINS ARAGAO MARQUES	18/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		
954.636.903-91	SALOMAO ROCHA LANDIM	18/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
256.424.723-72	FRANCISCO DE ASSIS LOPES DE CASTRO	18/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 10/03/2022



Documento assinado eletronicamente por Felipe Araujo Veras, Servidor(a) Público(a), em 18/03/2022, às 23:47.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://www.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 22/035.739-1.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, sexta-feira, 18 de março de 2022



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5768848 em 18/03/2022 da Empresa FIX CONSULTORIA E SERVICOS LTDA , CNPJ 08789643000178 e protocolo 220357391 - 14/03/2022. Autenticação: D7E45D6197FC7EADFD32F75EC42FD83E473B39. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/035.739-1 e o código de segurança 2Qzn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

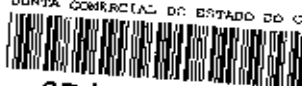


Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
 Secretaria do Desenvolvimento da Produção
 Departamento Nacional de Registro do Comércio
 Junta Comercial do Estado do Ceará

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ



07/014641-1

IRE (da sede ou da filial, quando a sede for em outra UF)	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA (vide Tabela 1)	Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO
---	--	--

1 - REQUERIMENTO

ILM^o SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

NOME: **FIX COMPUTADORES - COMÉRCIO DE PRODUTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**
 (da empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.S^{as} o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
04	302	0001	0001	ENQUADRAMENTO DE ME - EMPRESA EM CONDIÇÃO DE ME

(vide Instruções de preenchimento na Tabela 2)

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio

Nome: **SALOMÃO ROCHA LAMÉLIN**

Assinatura: _____

Telefone de contato: _____

FORTALEZA - CE

Local

01/03/2007

Data

CADASTRADA
ROUENMI

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em ordem
A decisão

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência
(vide despacho em folha anexa).

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

20/03/07
Data

Maria José Cysne Linhares
Supervisora de Núcleo

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência
(vide despacho em folha anexa).

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES:



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico que este documento da empresa FIX COMPUTADORES COMERCIO DE PRODUTOS E PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 08789643000178, foi deferido e arquivado sob o nº 20070146411 em 20/03/2007. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo C231000227888 e o código de segurança Vu9D Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Carolina Price Evangelista Monteiro

SOCIEDADES

Caso : COMUNICAÇÃO NO ANO DA CONSTITUIÇÃO

- juntamente com a constituição

Situação: MICROEMPRESA

COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Ilmo. Senhor Presidente da Junta Comercial CEARÁ

A sociedade **FIX COMPUTADORES – COMERCIO DE PRODUTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA**, estabelecida na **RUA DEPUTADO JOAO PONTES, 852, BAIRRO FATIMA, FORTALEZA – CEARÁ, CEP 60.040-430**, representada por todos os sócios, declara, para os fins do art. 5º da Lei nº 9.841/99, que:

- a) se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei nº 9.841/99, observado o disposto no § 1º do mesmo artigo;
- c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

FORTALEZA - CE, 26 de FEVEREIRO de 2.007

assinatura: _____

nome: **EMANUEL ROCHA LANDIM**
CPF: 718.057.853-04

assinatura: _____

nome: **SALOMÃO ROCHA LANDIM**
CPF: 954.636.903-91

assinatura: _____

nome: _____

assinatura: _____

nome: _____

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/03/2007
SOB Nº: 20070146411
Protocolo: 07/014641-1
Empresa: 23-2-0113773-8
FIX COMPUTADORES COMERCIO DE PRODUTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA
HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETÁRIO-GERAL



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico que este documento da empresa **FIX COMPUTADORES COMERCIO DE PRODUTOS E PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**, CNPJ 08789643000178, foi deferido e arquivado sob o nº 20070146411 em 20/03/2007. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo C231000227888 e o código de segurança Vu9D Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2023 por **CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO** Presidente.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.789.643/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/03/2007
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL FIX CONSULTORIA E SERVICOS LTDA ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FIX COMPUTADORES	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV 13 DE MAIO	NÚMERO 1116	COMPLEMENTO 1804
------------------------------------	-----------------------	----------------------------

CEP 60.040-530	BAIRRO/DISTRITO FATIMA	MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE
--------------------------	----------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (85) 9681-2402
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/03/2007
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/09/2024** às **09:08:36** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

FIC

C.G.F

07.164104-1

RAZÃO SOCIAL
FIX CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - ME

ENDEREÇO COMPLETO
13 DE MAIO , 01116
Compl.:1804 Bairro:FATIMA CEP:60040530
Cidade:FORTALEZA UF:CE Distrito: #####

C.N.P.J.
08.789.643/0001-78

CÓD. ÓRGÃO LOCAL
201.1000-1

C.N.A.E. PRINCIPAL
6190601 - Provedores de acesso às redes de comunicações

DESCRIÇÃO UNIDADE AUXILIAR
#####

C.N.A.E. PRINCIPAL (ARRECADAÇÃO/FISCALIZAÇÃO)
6190601 - Provedores de acesso às redes de comunicações

C.G.F. ESTABELECIMENTO VINCULADO
#####

C.N.A.E. SECUNDÁRIO
6190602

REGIME DE RECOLHIMENTO
NORMAL

C.N.A.E. SECUNDÁRIO 2
6209100

NATUREZA JURÍDICA
3 - SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA

EMITIDA VIA INTERNET EM 02/09/2024 ÀS 09:05:29

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
<http://www.sefaz.ce.gov.br>



Emitir Cartão CPBS

Por Inscrição CPBS

Inscrição

225558-8

Recuperar

Por Documento

Tipo Pessoa



Física



Jurídica

CPF

Recuperar

Limpar

Imprimir



Fortaleza
PREFEITURA
Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN
CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS - CPBS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
225558-8

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA INÍCIO ATIVIDADE
NO MUNICÍPIO
20/03/2007

NOME / RAZÃO SOCIAL

FIX CONSULTORIA E SERVICOS LTDA ME

CPF/CNPJ
**08.789.643/0001-
78**

NOME DE FANTASIA

FIX COMPUTADORES

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL / OCUPAÇÃO

619060101 - PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS / OCUPAÇÕES

**951180001 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS
PERIFERICOS**

619060201 - PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET - VOIP

**620910001 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO**

**631190099 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E
SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET**

**631940099 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVIÇOS DE
INFORMAÇÃO NA INTERNET**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

TIPO DE ESTABELECIMENTO
MATRIZ

LOGRADOURO

AV 13 DE MAIO, 1116

BAIRRO

FÁTIMA

CEP
60040-530

MUNICÍP
FORTALI

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

REGIME DE TRIBUTAÇÃO
NORMAL

SUBSTITUTO TRIBUT.

NAU

OPTANTE DO SIMEI
NÃO

OPTANTE DO SIMPLES
NACIONAL
NÃO

DATA DA OPÇÃO NO SIMPLES / SIMEI

DATA DE CADASTRO NA SEFIN
22/06/2007

EMITIDO VIA INTERNET EM 02/09/2024 ÀS 08:58:09

<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>

© 2009 | Desenvolvido por PMF-SEFIN | SID: 003091 | GRPFOR 3.0

Suporte Técnico Sistema: ☎ Fale com a SEFIN (<https://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br/atendimento/contato/26>)



Fortaleza
PREFEITURA

Finanças





ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

FIC

C.G.F

07.164104-1

RAZÃO SOCIAL
FIX CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - ME

ENDEREÇO COMPLETO
13 DE MAIO , 01116
Compl.:1804 Bairro:FATIMA CEP:60040530
Cidade:FORTALEZA UF:CE Distrito: #####

C.N.P.J.
08.789.643/0001-78

CÓD. ÓRGÃO LOCAL
201.1000-1

C.N.A.E. PRINCIPAL
6190601 - Provedores de acesso às redes de comunicações

DESCRIÇÃO UNIDADE AUXILIAR
#####

C.N.A.E. PRINCIPAL (ARRECADAÇÃO/FISCALIZAÇÃO)
6190601 - Provedores de acesso às redes de comunicações

C.G.F. ESTABELECIMENTO VINCULADO
#####

C.N.A.E. SECUNDÁRIO
6190602

REGIME DE RECOLHIMENTO
NORMAL

C.N.A.E. SECUNDÁRIO 2
6209100

NATUREZA JURÍDICA
3 - SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA

EMITIDA VIA INTERNET EM 02/09/2024 ÀS 09:05:29

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
<http://www.sefaz.ce.gov.br>



Emitir Cartão CPBS

Por Inscrição CPBS

Inscrição

225558-8

Recuperar

Por Documento

Tipo Pessoa



Física



Jurídica

CPF

Recuperar

Limpar

Imprimir



Fortaleza
PREFEITURA
Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN
CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS - CPBS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
225558-8

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA INÍCIO ATIVIDADE
NO MUNICÍPIO
20/03/2007

NOME / RAZÃO SOCIAL

FIX CONSULTORIA E SERVICOS LTDA ME

CPF/CNPJ
**08.789.643/0001-
78**

NOME DE FANTASIA

FIX COMPUTADORES

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL / OCUPAÇÃO

619060101 - PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS / OCUPAÇÕES

**951180001 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS
PERIFERICOS**

619060201 - PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET - VOIP

**620910001 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO**

**631190099 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E
SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET**

**631940099 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVIÇOS DE
INFORMAÇÃO NA INTERNET**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

TIPO DE ESTABELECIMENTO
MATRIZ

LOGRADOURO

AV 13 DE MAIO, 1116

BAIRRO

FÁTIMA

CEP
60040-530

MUNICÍP
FORTALI

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

REGIME DE TRIBUTAÇÃO

NORMAL

SUBSTITUTO TRIBUT.

NAU

OPTANTE DO SIMEI
NÃO

OPTANTE DO SIMPLES
NACIONAL
NÃO

DATA DA OPÇÃO NO SIMPLES / SIMEI

DATA DE CADASTRO NA SEFIN
22/06/2007

EMITIDO VIA INTERNET EM 02/09/2024 ÀS 08:58:09

<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>

© 2009 | Desenvolvido por PMF-SEFIN | SID: 003091 | GRPFOR 3.0

Suporte Técnico Sistema: ☎ Fale com a SEFIN (<https://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br/atendimento/contato/26>)



Fortaleza
PREFEITURA

Finanças





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FIX CONSULTORIA E SERVICOS LTDA ME
CNPJ: 08.789.643/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 04:13:08 do dia 07/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/01/2025.

Código de controle da certidão: **73C7.70E0.C2DA.A3AE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202411186716

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 071641041
CNPJ / CPF: 08789643000178
RAZÃO SOCIAL: FIX CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - ME

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 02/09/2024 ÀS 08:52:07
VÁLIDA ATÉ 01/11/2024

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Nº 2024/270323

CPF/CNPJ: 08.789.643/0001-78

Nome ou Razão Social: FIX CONSULTORIA E SERVICOS LTDA ME

Endereço: AV 13 DE MAIO 1116 SALA 1804 FÁTIMA CEP 60040-530

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de cobrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dividas em seu nome na forma da legislação vigente.

Fortaleza, 2 de Setembro de 2024 (08:56:54)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 01/12/2024

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.789.643/0001-78
Razão Social: FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA ME
Endereço: AV TREZE DE MAIO 1116 1804 / FATIMA / FORTALEZA / CE / 60040-530

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/09/2024 a 14/10/2024

Certificação Número: 2024091502211619369245

Informação obtida em 19/09/2024 18:18:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FIX CONSULTORIA E SERVICOS LTDA ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.789.643/0001-78

Certidão n°: 60033505/2024

Expedição: 02/09/2024, às 08:55:09

Validade: 01/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FIX CONSULTORIA E SERVICOS LTDA ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.789.643/0001-78**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 14.133/2021)
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de FIX CONSULTORIA E SERVICOS LTDA ME - ME, CNPJ nº 08.789.643/0001-78.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

FORTALEZA
Segunda-feira, 2 de Setembro de 2024 às 16:38:03

Observações:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



Código de autenticação: 165582823.

Para consultar a autenticidade do documento, acesse: https://autdoc.tjce.jus.br/?code_document=165582823/



ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Nº do Documento AF00103449/2023	Data Emissão 05/03/2024	Data de Validade 05/03/2025
------------------------------------	----------------------------	--------------------------------

Dados do proprietário do empreendimento	
Concedido a FIX CONSULTORIA E SERVICOS LTDA ME	CNPJ/CPF 08789643000178

Natureza Jurídica SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
--

Dados do Empreendimento	
Inscrição IPTU 7179367	Endereço (Conforme IPTU indicado) AVENIDA 13 DE MAIO, N° 1116, Compl. 1804, Bairro FÁTIMA, CEP 60040530

Área do Terreno (m²) 2,152.48	Área Construída (m²) 59.16	Área do Estabelecimento (m²) 59.16
----------------------------------	-------------------------------	---------------------------------------

CNAE	ATIVIDADE	PRINCIPAL?	A ATIVIDADE É EXERCIDA?	ATIVIDADE AUTORIZADA PARA FUNCIONAR NO ENDEREÇO?
619060101	PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES	SIM	SIM, NESTE E EM OUTRO(S) ENDEREÇO(S).	SIM
619060201	PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET - VOIP	NÃO	SIM, NESTE E EM OUTRO(S) ENDEREÇO(S).	SIM
620910001	SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	NÃO	SIM, NESTE E EM OUTRO(S) ENDEREÇO(S).	SIM
631190099	TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET	NÃO	SIM, NESTE E EM OUTRO(S) ENDEREÇO(S).	SIM
631940099	PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET	NÃO	SIM, NESTE E EM OUTRO(S) ENDEREÇO(S).	SIM
951180001	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS	NÃO	SIM, NESTE E EM OUTRO(S) ENDEREÇO(S).	SIM

Responsável Legal	
CPF 662.349.053-15	Nome MARIA ALINE MARTINS ARAGAO MARQUES

Observações
<ol style="list-style-type: none">1. Requerente desta Licença (pessoa que preencheu os dados no Licenciamento Digital): SALOMÃO ROCHA LANDIM / CPF:954.636.903-912. Com relação às questões urbanísticas, este documento foi emitido com base na Consulta de Adequabilidade nº FOR2021350691, consulta esta declaratória, podendo ser cancelada caso haja omissão ou falsa descrição de informações, ocasionando a perda da validade deste documento.3. Este Alvará refere-se às questões urbanísticas, tendo sido emitido com base nas informações prestadas no Sistema Licenciamento Digital, conforme Lei Complementar nº 270/2019 (Código da Cidade), não eximindo o estabelecimento de possuir licença ambiental quando exigido por lei, ficando a efetiva operação da(s) atividade(s) condicionada a emissão desta.4. Este Alvará possui validade de 1 ano, devendo ser renovada por igual período.5. O empreendimento ficará passível de fiscalização e monitoramento pelo Órgão competente.6. De acordo com o Decreto nº 14.501/2019, o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros será condicionante para a emissão do Alvará de Funcionamento somente nos casos de estabelecimentos para os quais são exigidos Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSIP), conforme Lei Estadual nº 13.556/2004 e Normas Técnicas nº 001/2008. A dispensa da apresentação do Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros para a emissão do Alvará de Funcionamento não exime o proprietário ou responsável pelo uso da instalação das medidas de segurança contra incêndio e pânico.7. Conforme a Lei Complementar nº 270/2019 (Código da Cidade), este documento é enquadrado como Alvará Social;8. Houve alteração do Responsável Legal;

Documentos vinculados:
1- Plano de Gerenciamento de Resíduos - PGRS: ISENT0; 2- Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros - 287261;



CONDICIONANTES

1. Deverão ser mantidas no estabelecimento as licenças necessárias ao funcionamento das atividades, incluindo o Alvará de Funcionamento;
2. Este Alvará de Funcionamento não exige o estabelecimento de possuir Relatório de Impacto sobre o Sistema de Trânsito – RIST aprovado pela Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania – AMC, quando classificado como Polo Gerador de Viagens – PGV pela Lei Complementar nº 236/2017 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo).
3. É condicionante para o exercício de atividade em imóveis unifamiliares que a atividade seja compatível com o espaço físico no que se refere à circulação de pessoas e de mercadorias;
4. É condicionante para o exercício de atividades em imóveis residenciais multifamiliares (condomínio de apartamentos ou de casas) a autorização prévia concedida pela administração do condomínio, além do atendimento às suas regras internas, em especial as que se referem à circulação de pessoas ou mercadorias e ainda, que o exercício da atividade seja compatível com o espaço físico.
5. O horário de Funcionamento do estabelecimento deverá estar de acordo com o disposto nas Leis Municipais nº 9275/2007, 9477/2009 e 10635/2017.
6. O estabelecimento deverá disponibilizar o número de vagas de estacionamento conforme Lei Complementar nº 236/2017 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo).

LEI COMPLEMENTAR 270/2019 (CÓDIGO DA CIDADE)

Art. 631. O Alvará de Funcionamento licencia o exercício da atividade, não atestando a regularidade da edificação ou a posse do imóvel.

DECRETO LEI 2848/40 – CÓDIGO PENAL

Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, com sede em Fortaleza, na Rua Av 13 de maio, 1116 sala 1804 - Fátima CEP: 60040-530, no Estado Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 08.789.643/0001-78, neste ato representado pelo seu diretor Sr. SALOMÃO ROCHA LANDIM, brasileiro, casado, administrador, com endereço residencial à Rua. Monsenhor Otávio de Castro 863, CEP nº 60.050-150, Fortaleza-CE, inscrito no CPF sob o nº 954.636.903-91, RG nº 91002112799.

CONTRATADO: Adriano Nascimento da Silva, brasileiro, casado, Analista de Sistemas, Carteira de Identidade nº 91002223191, C.P.F. nº 829.400.023-04, residente e domiciliado na Avenida Padre Antônio Tomas, nº 4661, bairro Cocó, Cep 60192-125, Cidade Ceará, no Estado Fortaleza.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação do serviço de Consultoria em Tecnologia da Informação (Gerenciamento, segurança e monitoramento da infraestrutura de TI, Servidores e Rede de dados).

OBRIGACÕES DO CONTRATANTE

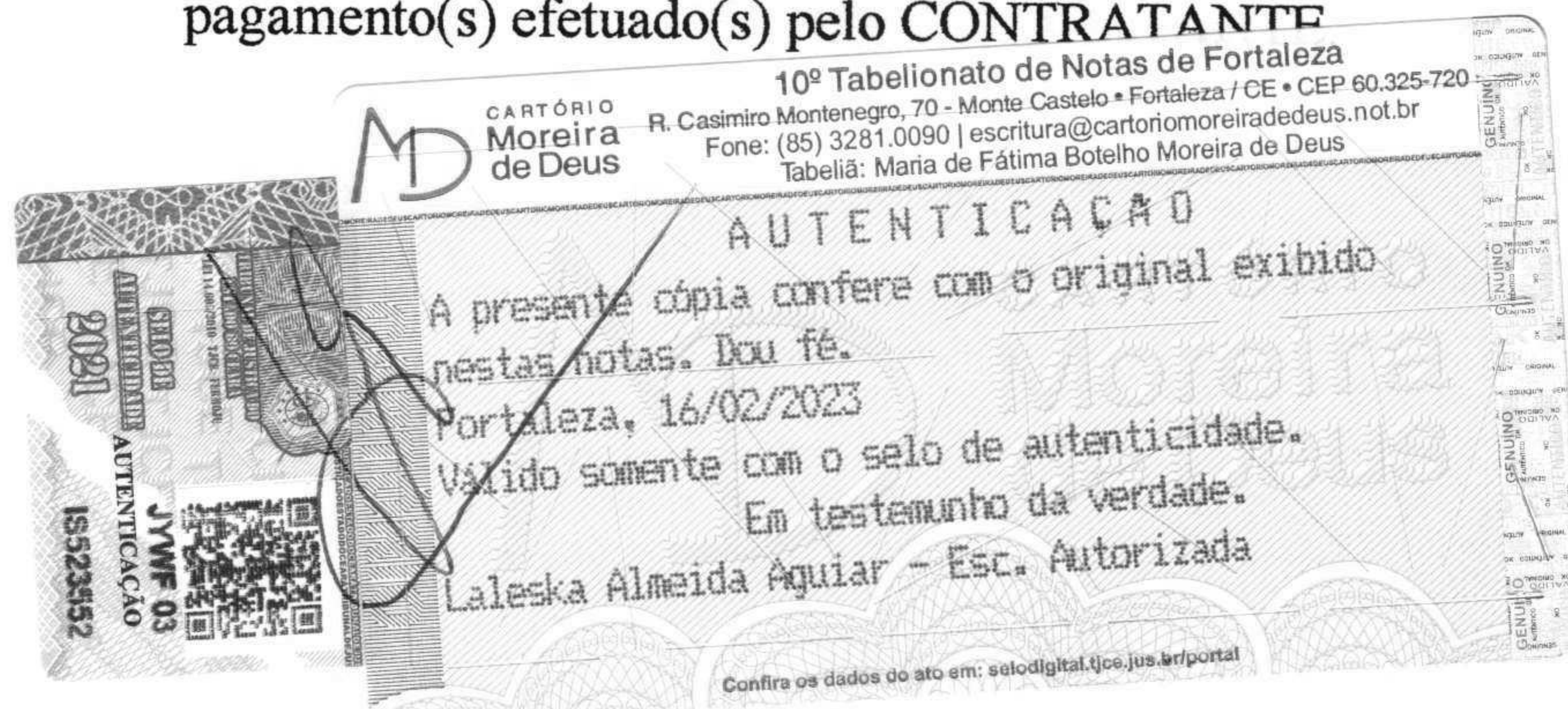
Cláusula 2ª. O CONTRATANTE deverá fornecer ao CONTRATADO todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo, e a forma de como ele deve ser entregue.

Cláusula 3ª. O CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na cláusula 6ª.

OBRIGACÕES DO CONTRATADO

Cláusula 4ª. É dever do CONTRATADO fornecer ao contratante a cópia do presente instrumento, contendo todas as especificidades da prestação de serviço contratada.

Cláusula 5ª. O CONTRATADO deverá fornecer Nota Fiscal de Serviços, referente ao(s) pagamento(s) efetuado(s) pelo CONTRATANTE



Cláusula 14ª. Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser renovados automaticamente a cada 12 meses caso a CONTRATANTE não manifeste a rescisão do mesmo dentro do prazo estabelecido na cláusula 10ª.

DO SIGILO

Cláusula 15ª. A CONTRATADA obriga-se a manter o sigilo de todas as informações confidenciais da CONTRATANTE, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação.

Cláusula 16ª. No caso de violação desta cláusula, a CONTRATADA estará sujeita ao ressarcimento dos prejuízos a que vier dar causa ao CONTRATANTE.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 17ª. Fica compactuado entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADO e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

Cláusula 18ª. Salvo com a expressa autorização do CONTRATANTE, não pode o CONTRATADO transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.

DO FORO

Cláusula 19ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Fortaleza;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2(duas) testemunhas.

Fortaleza, 01 de Julho de 2020.




SALOMÃO ROCHA LANDIM
CONTRATANTE




ADRIANO NASCIMENTO DA SILVA
CONTRATADO

Testemunhas:

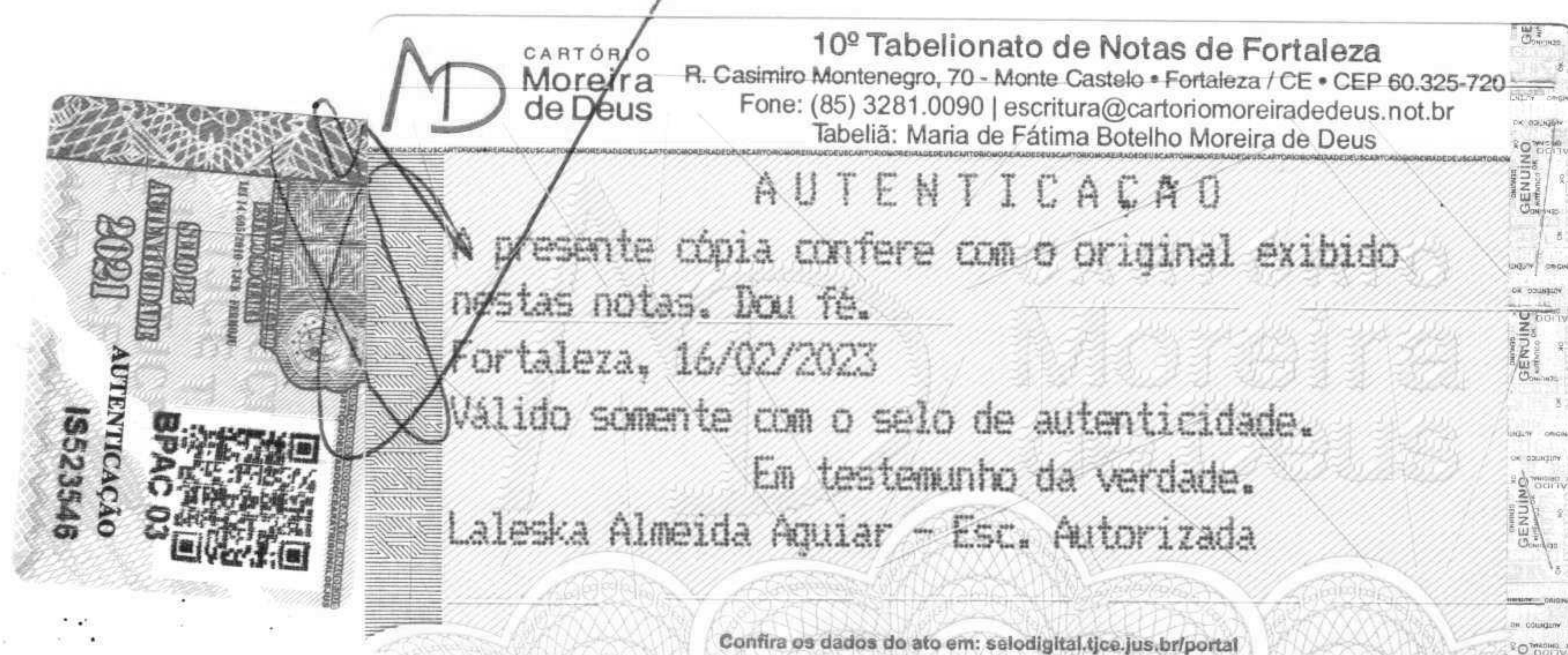
1. _____ 2. _____

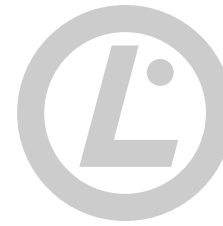
RG:

RG:

CPF:

CPF:





**Linux
Professional
Institute**

Adriano Nascimento

has fulfilled the qualifications and achieved all requirements for the Institute's program

LPIC-3 Virtualization and High Availability

and is entitled to all honours and privileges associated with this achievement.

Issued in Toronto, Ontario, Canada

28th of April, 2022


Chairman of the Board


Executive Director

This certificate is not proof of certification, please visit:

lpi.org/v/LPI000350373/vb6rgvegnf

Linux Professional Institute and the circle-L logo are trademarks and registered trademarks (in Japan and the European Union) of Linux Professional Institute Inc. All Rights Reserved.

27/10/2023 - BANCO DO BRASIL - 10:08:08

329603296 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: FIX INFORMATICA

AGENCIA: 3296-4 CONTA: 19.857-9

=====

DATA DA TRANSFERENCIA 27/10/2023

NR. DOCUMENTO 613.655.000.120.532

VALOR TOTAL 1.350,00

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: ADRIANO NASCIMENTO SILVA

AGENCIA: 3655-2 CONTA: 120.532-3

NR. DOCUMENTO 613.296.000.019.857

=====

NR.AUTENTICACAO 8.3B4.5F1.023.D3C.553

28/11/2023 - BANCO DO BRASIL - 16:55:42

329603296 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: FIX INFORMATICA

AGENCIA: 3296-4 CONTA: 19.857-9

=====

DATA DA TRANSFERENCIA 28/11/2023

NR. DOCUMENTO 613.655.000.120.532

VALOR TOTAL 1.350,00

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: ADRIANO NASCIMENTO SILVA

AGENCIA: 3655-2 CONTA: 120.532-3

NR. DOCUMENTO 613.296.000.019.857

=====

NR.AUTENTICACAO 9.EDE.5A1.DF5.1F2.C6B

19/12/2023 - BANCO DO BRASIL - 17:09:11

329603296 SEGUNDA VIA 0004

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: FIX INFORMATICA

AGENCIA: 3296-4 CONTA: 19.857-9

=====

DATA DA TRANSFERENCIA 19/12/2023

NR. DOCUMENTO 613.655.000.120.532

VALOR TOTAL 1.350,00

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: ADRIANO NASCIMENTO SILVA

AGENCIA: 3655-2 CONTA: 120.532-3

NR. DOCUMENTO 613.296.000.019.857

=====

NR.AUTENTICACAO 1.03C.98E.61B.01F.CB0

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **08.789.643/0001-78**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) **Salomão Rocha Landim**, inscrito(a) do CPF nº **954.636.903-91** sediada à **AV. 13 DE MAIO, Nº 1116 - SALA 1804, BAIRRO FÁTIMA - FORTALEZA - CE, CEP: 60.040-530**, foi nossa fornecedora dos serviços de suporte e manutenção de solução Firewall, contemplando o licenciamento, atualização, gerenciamento e segurança dos dados da Prefeitura Municipal de Ocara no ano de 2023. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Ocara - Ce, 03 de janeiro de 2024.

Humberto Maia De Queiroz Junior
Secretário de Administração e Planejamento
PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA

gov.br

Documento assinado digitalmente
HUMBERTO MAIA DE QUEIROZ JUNIOR
Data: 03/01/2024 14:55:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de comprovação de aptidão de desempenho e de execução, que a empresa FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 08.789.643/0001-78, com sede à AV. TREZE DE MAIO, 1116 – SALA 1804 – BAIRRO DE FÁTIMA – FORTALEZA – CEARÁ – CEP: 60.040-530, está prestando os serviços à PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI – CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.533.946/0001-62, referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ACESSO REMOTO, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO PARA ATENDER A SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE TRAIRI – CE, desde 01 de junho de 2021 no valor mensal de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Declaramos, ainda, que a prestação dos mencionados serviços ocorre com bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprindo fielmente com suas obrigações, e nada constando que a desabone a técnica ou comercialmente até a presente data.

TRAIRI - CE, 18 de janeiro de 2022.

Pedro Geraldo Mota Oliveira
Secretário Municipal de Finanças
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI – CE

CARTÓRIO 1º OFÍCIO TRAIRI - CEARÁ FONE: (85) 3351-1201	Assinatura como verdadeiro(a) e(s) firmante(s) do	<i>Pedro Geraldo Mota Oliveira</i>
	() por autenticidade (X) por semelhança	
	Trairi-CE, sede <i>04</i> de <i>dez</i>	
	<input type="checkbox"/> CRISTIANA CAVALCANTE BARKOSO - <input type="checkbox"/> JOSE RICART FROTA DE SOUZA - Esc. Sup. <input type="checkbox"/> ANTÔNIA EUCLÊNIA R. DA SILVA - Esc. Associaçã	

DUVY 02
RECONHECIMENTO
DE FIRMA
CV303874



CONTRATO Nº 2023.2206

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI E A
EMPRESA FIX CONSULTORIA E
SERVIÇOS LTDA -ME, PARA OS FINS
NELE INDICADOS.**

O município, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada a Rua Avenida Miguel Pinto Ferreira, 356- Planalto Norte, TRAIRI/CE., Ceará, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.533.946/0001-62, através da **SECRETARIA DE FINANÇAS**, neste ato representado pelo Exmo. Secretário, Sr. Pedro Geraldo Mota Oliveira, apenas denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a pessoa jurídica **FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA -ME**- Avenida Treze de Maio, 1116-- Office Treze de Maio- Sala 1804- Fátima -Fortaleza-Ceará-CNPJ Nº 08.789.643/0001-78- Neste ato representada pelo Sr. Salomão Rocha Landim C.G.F. sob o nº 954.636.903-91, apenas denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação procedida da **TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.05.05.001-TP**, tudo de acordo com as normas gerais da Lei 8.666/93 e atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1 - O presente **CONTRATO** tem como fundamento a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a **TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.05.05.001-TP** e seus Anexos, devidamente homologada pelo (a) Secretário(a) Municipal de **FINANÇAS**, a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O objeto da presente avença é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ACESSO REMOTO, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO PARA ATENDER A SECRETARIA DE FINANÇAS.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O valor **UNITÁRIO** da presente avença é de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) a ser pago em conformidade com a execução dos serviços prestados no período respectivo, mediante atesto do recebimento do serviço prestado e notas fiscais/faturas, observadas a condições da proposta adjudicada e o seguinte:

ITEM	DISCRICÃO	UNIDADE	QTDE.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ACESSO REMOTO, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO PARA ATENDER A SECRETARIA DE FINANÇAS.	Mês	12	R\$ 8.500,00	R\$102.000,00

3.2- Os pagamentos serão feitos de acordo com a realização dos serviços, em até 30 (trinta) dias do mês subseqüente ao adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste



subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal, de acordo com os valores contidos na Proposta de Preços do licitante em conformidade com projeto básico/termo de referência.

3.3 - Por ocasião da realização dos serviços o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Trairi -CE, acompanhado das Certidões Federais, Estaduais e Municipais.

3.4 - O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.5 - **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.6 - Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

3.7- Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

3.8- Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), calculado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.9- Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1- O presente instrumento terá vigência de **12 (doze) MESES**, sendo que o prazo para a execução dos serviços é de (doze) meses, contados da assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUINTA - DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - A realização dos serviços será de acordo com as solicitações requisitadas pela Contratante, devendo os mesmos serem executados após o recebimento da respectiva Ordem de serviço, junto à sede da Secretaria Municipal competente, ou onde for mencionado na respectiva Ordem de serviço;

5.2 - O recebimento dos serviços será efetuado nos seguintes termos:

5.2.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

5.2.2 - Definitivamente após verificação da qualidade e quantidade do serviço, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.



CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI – TESOIRO MUNICIPAL**, através da **SECRETARIA DE FINANÇAS**, nas seguintes Dotações Orçamentárias respectivamente:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/ ELEMENTO / FONTE
SECRETARIA DE FINANÇAS	0401.04.123.003.2.008/ 33.90.40.00 / 1001000000

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A Contratada para realizar os serviços, objeto do presente Contrato obrigam-se-á a:

7.1.1 – Cumprir integralmente as disposições do Contrato;

7.1.2 – Responsabilizar-se pela realização dos serviços objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento;

7.1.3 – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral;

7.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.5 – Atender com presteza e dignidade o(s) serviço(s) objeto deste Contrato;

7.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada;

7.1.7 – Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.1.8 – Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obrigam-se-á a:

8.1.1. Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos.

8.1.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na realização dos serviços objeto deste Contrato.

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execução do objeto contratual;

8.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

8.1.5. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a prestação dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 - À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e suas demais alterações.



9.2 – A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

9.2.1 - Advertência

9.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

9.2.2.1- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na prestação dos serviços, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

9.2.2.2- Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

9.3- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/realização dos serviços, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

9.3.1- Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor UNITÁRIO máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

9.4 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de TRAIRI pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais.

9.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

10.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

10.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

10.3.1 – Omissão de pagamento pela Contratante;

10.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

10.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

10.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, CANCELAMENTO, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

11.2 - A Prefeitura Municipal, se reserva no direito de cancelar a presente TOMADA DE PREÇOS, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como



reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à Contratada o direito de reclamação ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 – O extrato deste contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO


13.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de TRAIRI - CE.

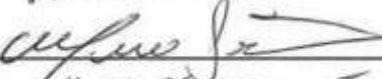
Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

TRAIRI-CE, 01 de junho de 2021.

 Pedro Geraldo Mota Oliveira SECRETARIA DE FINANÇAS	 Salomão Rocha Landim FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA -ME
---	--

Testemunhas:

1. 
CPF: 8423217-03-59

2. 
CPF: 713209112-15




ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

JOSÉ TARCÍSIO SOUSA NETO, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Santana do Acaraú, vem, **ATESTAR**, para fins de prova junto à Comissão Permanente de Licitação, que a empresa **FIX CONSULTORIA E SERVICOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o N° 08.789.643/0001-78, sediada a Avenida 13 de maio, nº 1116, Fátima - Fortaleza/CE, presta Serviços de **(BACKUP) EM NUVEM**, Junto a Câmara Municipal de Santana do Acaraú - CE, prestando os serviços de forma correta e satisfatória a suas atribuições.

Santana do Acaraú - CE, 29 de março de 2021.

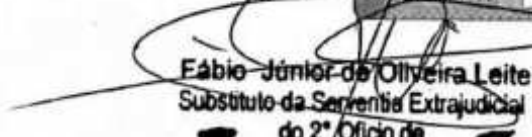
2º Ofício
Santana do
Acaraú-CE










José Tarcísio Sousa Neto
Presidente da Câmara Municipal

RECONHEÇO A FIRMA POR SEMELHANÇA
JOSÉ TARCÍSIO SOUSA
NETO - X - DO QUE DOU FÉ
Santana do Acaraú - CE, 23 de 04 de 2021.




Fábio Júnior de Oliveira Leite
Substituto da Serenidade Extrajudicial
do 2º Ofício de
Santana do Acaraú - CE

		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e			Número da NFS-e 5873				
Data e Hora da Emissão		24/03/2023 06:17:11	Competência	01/03/2023	Código de Verificação		291517388		
Número do RPS		4281	No. da NFS-e substituída		Local da Prestação		Fortaleza - CE		
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS									
		Razão Social/Nome	FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA						
		Nome Fantasia	FIX TECNOLOGIA						
		CNPJ/CPF	08.789.643/0001-78		Inscrição Municipal	225558	Município	Fortaleza - CE	
		Endereço e CEP	Treze de Maio, 1116 - Fátima. CEP: 60040-530						
		Complemento:	Sala 1804		Telefone:	(85)3051-1536	e-mail:	financeiro@fixtecnologia.com.br	
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS									
Razão Social/Nome		PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÍ							
CNPJ/CPF	07.533.946/0001-62		Inscrição Municipal		Município	Trairi - CE			
Endereço e CEP		AV. MIGUEL PINTO FERREIRA, 356 - Planalto Norte. CEP: 62690-000							
Complemento:			Telefone:		e-mail:	prefeituradetrairi2021@gmail.com			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS									
Locação de Acesso Remoto R\$8.500,00 (R\$8.500,00 x 1) Ref: Parcela recorrente com vencimento 30/03/2023, competência 03/2023 no valor de R\$8.500,00 (R\$8.500,00 R\$0,00(a) R\$0,00(d)) Venda Recorrente 571 com parcelas no valor de R\$8.500,00 Serviços especializados em tecnologia para locação de sistema de acesso remoto, incluindo suporte técnico para atender a Secretaria de Finanças do município de Trairi. Banco do Brasil Ag 3296-4 C/c 19857-9									
CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE									
103 / 631190099 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET									
DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL									
Código da Obra						Código do ART			
TRIBUTOS FEDERAIS									
PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS (R\$)		CSLL (R\$)	
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços						Cálculo do ISSQN devido no Município			
Valor dos Serviços R\$		8.500,00		Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$		8.500,00	
(-) Desconto Incondicionado				1 - Tributação no município		(-) Deduções permitidas por lei		0,00	
(-) Desconto Condicionado				Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado			
(-) Retenções Federais		0,00		6 - ME EPP- Simples Nacional		Base de Cálculo		8.500,00	
Outras Retenções				Optante Simples Nacional		(x) Alíquota %		5,00	
(-) ISS Retido				1 - Sim		ISS a reter:		() Sim (X) Não	
(=) Valor Líquido R\$		8.500,00		Incentivador Cultura		(=) Valor do ISS R\$		425,00	
				2 - Não					
AVISOS	1 - Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do email fornecido pelo Tomador dos Serviços. 2 - A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/ , com a utilização do Código de Verificação.								

		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e			Número da NFS-e 5793				
Data e Hora da Emissão		21/03/2023 08:52:10	Competência	01/03/2023	Código de Verificação		203518446		
Número do RPS		4202	No. da NFS-e substituída		Local da Prestação		Fortaleza - CE		
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS									
		Razão Social/Nome	FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA						
		Nome Fantasia	FIX TECNOLOGIA						
		CNPJ/CPF	08.789.643/0001-78		Inscrição Municipal	225558	Município	Fortaleza - CE	
		Endereço e CEP	Treze de Maio, 1116 - Fátima. CEP: 60040-530						
		Complemento:	Sala 1804		Telefone:	(85)3051-1536	e-mail:	financeiro@fixtecnologia.com.br	
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS									
Razão Social/Nome		Camara Municipal de Satana do Acarau							
CNPJ/CPF	10.380.103/0001-88		Inscrição Municipal		Município	Santana do Acaraú - CE			
Endereço e CEP		José Mariano, SN - Centro. CEP: 62150-000							
Complemento:			Telefone:		e-mail:	ismael.contabeis@gmail.com			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS									
Locação de Acesso Remoto R\$3.000,00 (R\$3.000,00 x 1) Ref: Parcela recorrente com vencimento 30/03/2023, competência 03/2023 no valor de R\$3.000,00 (R\$3.000,00 R\$0,00(a) R\$0,00(d)) Venda Recorrente 704 com parcelas no valor de R\$3.000,00 SERVIÇO ESPECIALIZADO PRESTADO EM TECNOLOGIA VISANDO A LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ACESSO REMOTO E BACKUP EM NUVEM, OFERECENDO AVANÇADOS RECURSOS DE AUTOMAÇÃO DAS TAREFAS DE BACKUP DE RESPONSABILIDADE, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ/CE, CONFORME PROCESSO N. 2023.01.12.001D E CONTRATO N. 20239002.									
CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE									
103 / 631190099 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET									
DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL									
Código da Obra						Código do ART			
TRIBUTOS FEDERAIS									
PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS (R\$)		CSLL (R\$)	
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços						Cálculo do ISSQN devido no Município			
Valor dos Serviços R\$		3.000,00		Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$		3.000,00	
(-) Desconto Incondicionado				1 - Tributação no município		(-) Deduções permitidas por lei		0,00	
(-) Desconto Condicionado				Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado			
(-) Retenções Federais		0,00		6 - ME EPP- Simples Nacional		Base de Cálculo		3.000,00	
Outras Retenções				Optante Simples Nacional		(x) Alíquota %		5,00	
(-) ISS Retido				1 - Sim		ISS a reter:		() Sim (X) Não	
(=) Valor Líquido R\$		3.000,00		Incentivador Cultura		(=) Valor do ISS R\$		150,00	
				2 - Não					
AVISOS	1 - Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do email fornecido pelo Tomador dos Serviços. 2 - A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/ , com a utilização do Código de Verificação.								



TERMO DE CONTRATO Nº 20239002

CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº " 20239002, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ/CE, E A EMPRESA FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA ME

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ, CNPJ-MF, Nº 10.380.103/0001-88, com sede na Rua José Mariano, S/N, Centro na cidade de Santana do Acaraú, Estado Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 10.380.103/0001-88, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ TARCÍSIO SOUSA NETO, Presidente da Câmara Municipal, portador do CPF nº 035.307.393-83, doravante denominado CONTRATANTE, e o a empresa FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ 08.789.643/0001-78, com sede na AV 13 DE MAIO, 1116, FATIMA, Fortaleza-CE, CEP 60040-530, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo(a) Sr(a). SALOMAO ROCHA LANDIM, residente na AV TREZE DE MAIO 1116, FATIMA, Fortaleza-CE, CEP 60170-079, portador do(a) CPF 954.636.903. tendo em vista o que consta no Processo de Dispensa de Licitação nº 2023.01.12.001D e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa na prestação de serviços especializados em tecnologia visando a locação de sistema de acesso remoto e backup em nuvem, oferecendo avançados recursos de automação das tarefas de backup de responsabilidade, incluindo suporte técnico para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santana do Acaraú/CE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2. O Aviso de Dispensa Física, caso existentes;
- 1.2.3. A Proposta do Contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supra citados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.2. O valor mensal da contratação é de R\$ 3.000,00 (três mil reais), perfazendo o valor total de R\$ R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

5.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. FORMA DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.4. PRAZO DE PAGAMENTO

5.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.4.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

5.5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.5.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.5.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras.



5.5.4. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.5.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.5.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.5.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.5.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.5.9.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.5.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII).

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a



Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.2. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.3. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.4. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.6. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.8. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa física ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30(trinta) dias;
 - (a) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (2) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor,



a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

II. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.



11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Santana do Acaraú/CE, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: 01 Câmara Municipal de Santana do Acaraú
- II. Fonte de Recursos: 1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
- III. Programa de Trabalho: 2.001 Gestão e Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
- IV. Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.




16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Santana do Acaraú/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Santana do Acaraú-CE, 18 de Janeiro de 2023


CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAU
CNPJ(MF) 10.380.103/0001-88
CONTRATANTE


FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ 08.789.643/0001-78
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. Antonio Rodrigues Neres

CPF Nº 677.089.073-78

2. Leon Victor da Silva Costa

CPF Nº 055.843.833-48

Reitora: ANA FLÁVIA ALCÂNTARA ROCHA CHAVES

Curso Superior de Tecnologia em ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
Reconhecido pela Portaria MEC nº 36
D.O.U. 01/02/2008

Renovado pela Portaria MEC nº 286
D.O.U. 27/12/2012

UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ

DIPLOMA registrado sob o nº 0004460
Localização TCE no Sistema Informatizado
de Registro de Diplomas em 02/09/2015
Processo nº SRD/303399-IP/2015 nos termos
do art. 48 §1º Lei 9394, de 20/12/1996.

Secr. de Registro de Diplomas 02/09/2015

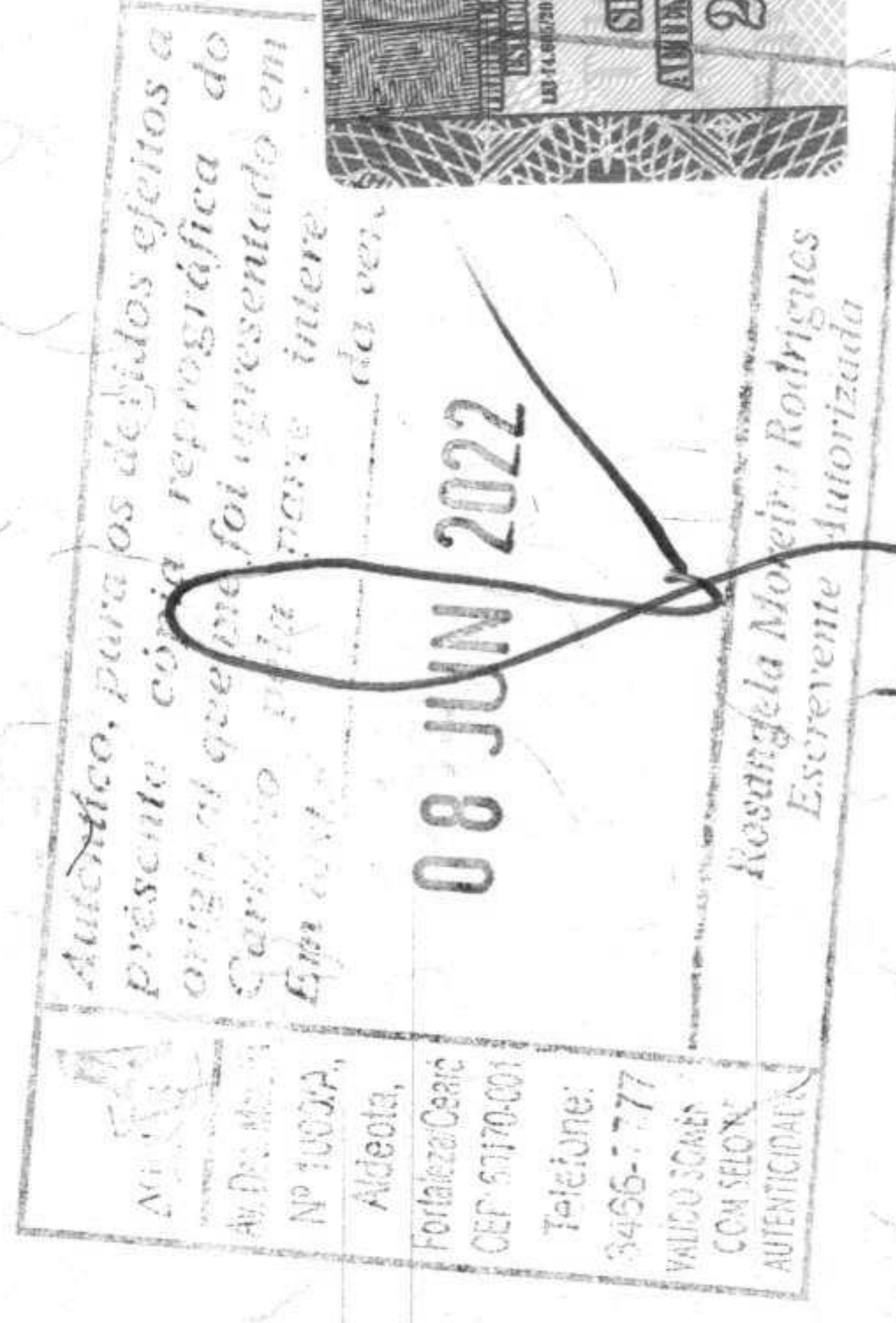
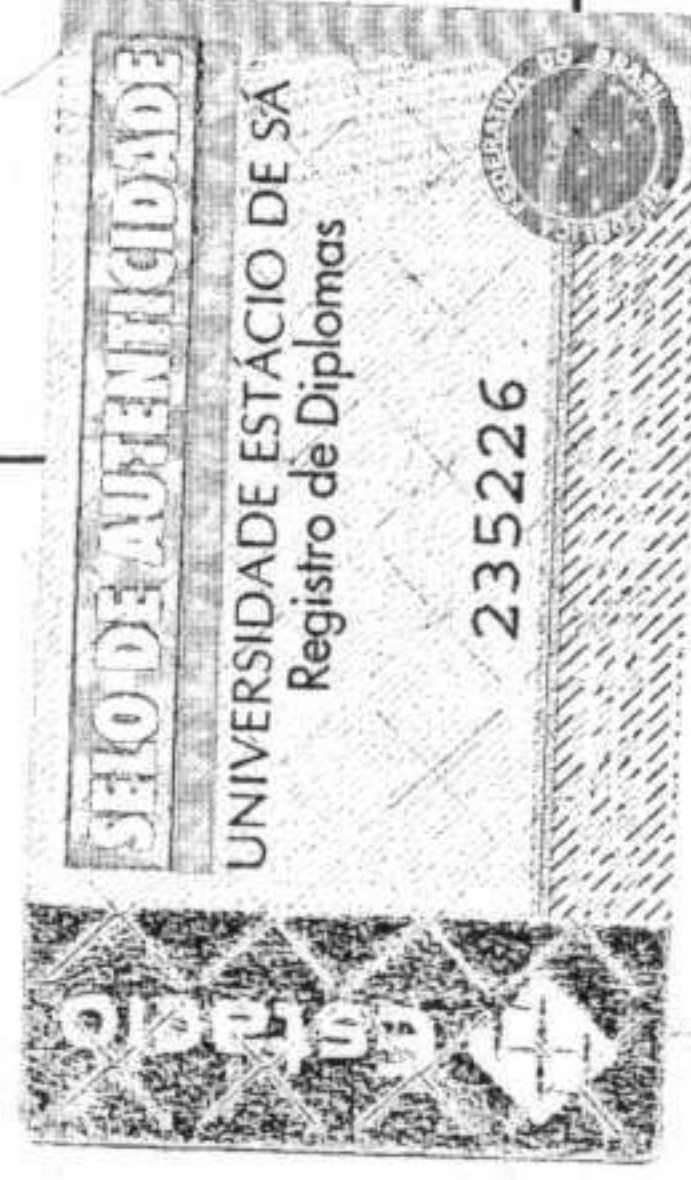
Martine dos Santos
Funcionário Responsável

Martine dos Santos
Assistente Administrativo



Secretário da S.R.D.

Schirley Grazia N. Cordeiro
Secretária de Registro



CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DO CEARÁ

O Reitor do CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DO CEARÁ, tendo em vista a conclusão do Curso Superior de Tecnologia em

ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

, em 29/08/2014

confere o título de Tecnólogo(a) a

JOSE ALEXANDRE LEMOS DA SILVA

cedula de identidade n.º

2004010292016

, órgão expedidor

SSPDS/CE

nascido(a) em

20/08/1990

, natural

CEARÁ

e outorga-lhe o presente Diploma de Graduação Tecnológica, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Fortaleza - CE, 02

de

Setembro

de 2015

Jose Alexandre Lemos da Silva
Diplomado(a)



Estácio | FIC

Ana Maria Alcibiana Rocha Chaves
Reitor



TRABALHADOR

Esta é a sua **Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS**, documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios Previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao fundo de Garantia do tempo de serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e Cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida Profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO
FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP

140.57620.19-9

NUMERO

3189993

SERIE

002-0

UF

CE

Jose Alexandre Gomes da Silva

ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO



Autentico, para os devidos efeitos a presente cópia reprográfica do original que me foi apresentada em Cartório pela parte interessada. Em test. _____ da verdade.

08 JUN 2022

SEDE DE AUTENTICIDADE 2021

XFWS 03
AUTENTICACAO
IP736257

Rosângela Moreira Rodrigues
Escritora Autorizada

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



Av. Des. Moreira,
Nº 1000/A,
Aldeota,
Fortaleza/Ceará
CEP: 60170-001

Telefone:
3466-7777

VALIDO SOMENTE
COM SELO DE
AUTENTICIDADE

08

CONTRATO DE TRABALHO

07.468.050/0001-47

EMPREGADOR

CERTA
SERVIÇOS EMPRESARIAIS
E REPRESENTAÇÕES LTDA

CGC/CPF/CEI

Rua Teodorico Barroso Nº 230
Vila União CEP: 60.420-135

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

FORTALEZA - CEARÁ

ESP. DO ESTABELECIMENTO

Prest. Serviços

CARGO

Técnico em Atendimento

CBO Nº

DATA DE ADMISSÃO

07 DE Abril DE 2022

REGISTRO Nº

FLS. / FICHA

REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA

R\$ 4.531,42

CERTA SERVIÇOS EMP. REP. LTDA

DATA DE SAÍDA

DE

DE

ASS. DO EMPREGADOR OU A ROGO C/ TESTEMUNHA

COM. DISPENSA CD Nº

FGTS Nº DA CONTA

CONTRATO DE TRABALHO

09

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador: FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS
LTDA ME
CNPJ Nº: 08.789.643/0001-78
Endereço: AV 13 DE MAIO, 1116 - SALA 1804 -
FATIMA
Município: Fortaleza UF: CE

Admissão: 02/06/2022
Cargo: Analista de Sistema
Salário: R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) (P/Mês)

REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA

X

ASS. DO EMPREGADOR OU A ROGO C/ TESTEMUNHA

DATA DE SAÍDA

DE

DE

ASS. DO EMPREGADOR OU A ROGO C/ TESTEMUNHA

COM. DISPENSA CD Nº

FGTS Nº DA CONTA

Av. Dr. Moraes
Nº 1060/A,
Aldeota,
Fortaleza Ceará
CEP 60170-001
Telefone:
3496-7777
VALIDO 30 dias
COM SELO DE
AUTENTICIDADE




Cartão que me foi ap
Em is

08 JUN 2022

Rosângela Moreira Rodrigues
Escrevente Autorizada



LREA 03
AUTENTICAÇÃO
IP736239

		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e			Número da NFS-e 7359			
Data e Hora da Emissão	20/11/2023 01:37:41	Competência	01/11/2023	Código de Verificação	640677063			
Número do RPS	5768	No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	Fortaleza - CE			
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS								
	Razão Social/Nome		FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA					
	Nome Fantasia		FIX TECNOLOGIA					
	CNPJ/CPF	08.789.643/0001-78	Inscrição Municipal	225558	Município	Fortaleza - CE		
	Endereço e CEP		Treze de Maio, 1116 - Fátima. CEP: 60040-530					
	Complemento:		Sala 1804	Telefone:	(85)3051-1536	e-mail:	financeiro@fixtecnologia.com.br	
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS								
Razão Social/Nome		Prefeitura Municipal de Choro						
CNPJ/CPF	63.386.627/0001-42	Inscrição Municipal		Município	Choró - CE			
Endereço e CEP		Coronel Joao Paracampos, 1410 - Centro. CEP: 63950-000						
Complemento:		Telefone:		e-mail:				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS								
Locação de Acesso Remoto R\$1.450,00 (R\$1.450,00 x 1) Ref: Parcela recorrente com vencimento 30/11/2023, competência 11/2023 no valor de R\$1.450,00 (R\$1.450,00 R\$0,00(a) R\$0,00(d)) Venda Recorrente 900 com parcelas no valor de R\$1.450,00 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA GESTÃO DE NEGÓCIOS NA MODALIDADE SAAS ? SOFTWARE COMO SERVIÇO, SOLUÇÃO COMPOSTA PELOS MÓDULOS/CONTÁBIL, PATRIMONIAL, ALMOXARIFADO, ORÇAMENTO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE CHORÓ. Banco do Brasil Ag. 3296-4 C/c. 19857-9								
CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE								
103 / 631190099 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET								
DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL								
Código da Obra			Código do ART					
TRIBUTOS FEDERAIS								
PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS (R\$)		CSLL (R\$)
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços						Cálculo do ISSQN devido no Município		
Valor dos Serviços R\$	1.450,00		Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$	1.450,00		
(-) Desconto Incondicionado			1 - Tributação no município		(-) Deduções permitidas por lei	0,00		
(-) Desconto Condicionado			Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado			
(-) Retenções Federais	0,00		6 - ME EPP- Simples Nacional		Base de Cálculo	1.450,00		
Outras Retenções			Optante Simples Nacional		(x) Alíquota %	5,00		
(-) ISS Retido			1 - Sim		ISS a reter:	() Sim (X) Não		
(=) Valor Líquido R\$	1.450,00		Incentivador Cultura		(=) Valor do ISS R\$	72,50		
			2 - Não					
AVISOS	1 - Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do email fornecido pelo Tomador dos Serviços. 2 - A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/ , com a utilização do Código de Verificação.							



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, convocar a empresa **FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA-ME**, através do contrato direto, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA GESTÃO DE NEGÓCIOS NA MODALIDADE SAAS – SOFTWARE COMO SERVIÇO, SOLUÇÃO COMPOSTA PELOS MÓDULOS/CONTÁBIL, PATRIMONIAL, ALMOXARIFADO, ORÇAMENTO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE CHORÓ**, a fim de assinar o Termo de Contrato referente a esta unidade gestora.

Informamos que o não comparecimento do adjudicatário para assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido de 05(cinco) dias, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas em lei.

Estamos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Choró-Ce, em 01 DE NOVEMBRO de 2023.



LUCICLEIDE DE SOUSA JUCA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Recebido em: ____/____/____

SALOMAO ROCHA
Assinado de forma digital por
SALOMAO ROCHA
LANDIM:95463690391
Dados: 2023.11.01 13:02:21 -03'00'

Assinatura do(a) Convocado(a) ou seu Rep. Legal.

Cartório dos Anjos 1º. Ofício - Choro-CE	Reconheço, <u>em</u> Firma <u>particular</u> de <u>Lucicleide de Sousa Juca</u>
	Dou fé. Choró-CE, <u>01/11/23</u>
	Em testemunha do <u>B</u> verdadeiro. <u>Antônia</u>
	Antônia Girão dos Anjos Feitosa Valido somente com selo de autenticidade





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

CONTRATO Nº 2023.11.01.001

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHORÓ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS, COM A EMPRESA FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA-ME, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de **CHORÓ**, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Cel. João Paracampos, Nº 1410 – Alto do Cruzeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **63.386.627/0001-42**, neste ato representada pelo (a) Ordenador(a) de Despesas, Sra. **LUCICLEIDE DE SOUSA JUCÁ**, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.789.643/0001-78, com sede Av. 13 de Maio, 1116 compl. 1804 – bairro de Fátima, Fortaleza-CE, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **SALOMÃO ROCHA LANDIM**, inscrito no CPF sob o n.º 954.636.903+91, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento o **art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.**

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA GESTÃO DE NEGÓCIOS NA MODALIDADE SAAS – SOFTWARE COMO SERVIÇO, SOLUÇÃO COMPOSTA PELOS MÓDULOS/CONTÁBIL, PATRIMONIAL, ALMOXARIFADO, ORÇAMENTO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE CHORÓ.**

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A **CONTRATANTE** pagará ao(à) **CONTRATADO(A)** pelo objeto deste contrato o valor de **R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais)**, conforme planilha em anexo.

Item	Discriminação	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	serviços especializados na área de tecnologia da informação para fornecimento de serviços de solução tecnológica para gestão de negócios na modalidade SAAS – software como serviço, solução composta pelos módulos/contábil, patrimonial,	Serv.	12	R\$ 1.450,00	R\$ 17.400,00

Av. Cel. João Paracampos, Nº 1410 – Alto do Cruzeiro, CNPJ: 63.386.627/0001-42
CGF: 06.920.507-8; Site: www.choro.gov.br

SALOMAO
ROCHA
LANDIM 954638
90391
Pessoa de Direito Privado
CPF: 954.636.903+91
11/11/1984



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

c) Certidão Negativa de Débitos para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, atualizadas;

7.2- Caso a fatura acima referida seja devidamente aprovada pela Prefeitura Municipal, o pagamento será efetivado em favor da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da respectiva aprovação desta.

CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº orçamentária 03.01.04.122.0002.2.009 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração Planejamento e Finanças, elemento de despesa nº 3.3.90.40.00.

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Depois de celebrado o contrato as alterações serão permitidas obedecendo a legislação aplicada ao caso, especialmente a previsão contida a partir do Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2- O(a) contratado(a) ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na execução do(s) serviços(s), limitada a 10% do mesmo valor;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em executar o(s) serviço(s), caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de CHORÓ, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

11.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8- As sanções previstas no item 11.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de CHORÓ, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Choró - Ce, 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

CARTÓRIO CHORÓ

LUCICLEIDE DE SOUSA JUCA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONTRATANTE

SALOMAO ROCHA
LANDIM:9546369039

Assinado de forma digital por
SALOMAO ROCHA
LANDIM:95463690391
Dados: 2023.11.01 13:03:32 -03'00'

1

FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA-ME

CNPJ: 08.789.643/0001-78

SALOMÃO ROCHA LANDIM

CPF n.º 954.636.903+91

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Felipe Adriano Pinheiro CPF: 600.771.623-66

2. Angela Maria Gomes de Oliveira CPF: 042.620.743-23



Av. Cel. João Paracampas, Nº 1410 – Alto do Cruzeiro. CNPJ: 63.386.627/0001-42
CGF: 06.920.507-8; Site: www.choro.gov.br

Cartório dos Anjos - Choró-CE
Reconheço a Firma de Lucicleide de Sousa Juca
Do(a) Sr(a). Choró-CE 22/11/23
Sem testemunha de verdade
Antônia Strane dos Anjos Feitosa
Válido somente com selo de autenticidade



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de CHORÓ mediante a **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS** torna público, para conhecimento dos interessados o extrato de contrato de nº **2023.11.01.001**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA GESTÃO DE NEGÓCIOS NA MODALIDADE SAAS – SOFTWARE COMO SERVIÇO, SOLUÇÃO COMPOSTA PELOS MÓDULOS/CONTÁBIL, PATRIMONIAL, ALMOXARIFADO, ORÇAMENTO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE CHORÓ.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.01.04.122.0002.2.009 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração Planejamento e Finanças - Elemento de despesa nº 3.3.90.40.00.

DURAÇÃO DO CONTRATO: VIGERÁ ATÉ 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

CONTRATANTE: LUCICLEIDE DE SOUSA JUCÁ

CONTRATADO: FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA-ME.

ASSINA PELO CONTRATADO: SALOMÃO ROCHA LANDIM, CPF nº 954.636.903+91



Choró-Ce, 01 DE NOVEMBRO de 2023.

LUCICLEIDE DE SOUSA JUCÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



Cartório dos Anjos Ofício - Choró-CE	Requerido	Firma
	de <u>Lucicleide de Sousa Jucá</u>	<u>[assinatura]</u>
	Do(a) <u>Choró-CE</u>	<u>02/11/23</u>
	Em testemunha de <u>[assinatura]</u> verdade.	
Antonio Strani dos Anjos Feitosa		
Válido somente com selo de autenticidade		

10



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Certifico que o extrato do contrato N° 2023.11.01.001, referente ao Contrato, cujo objeto do é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA GESTÃO DE NEGÓCIOS NA MODALIDADE SAAS – SOFTWARE COMO SERVIÇO, SOLUÇÃO COMPOSTA PELOS MÓDULOS/CONTÁBIL, PATRIMONIAL, ALMOXARIFADO, ORÇAMENTO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE CHORÓ**, foi afixado no flanelógrafo (QUADRO DE AVISOS) desta Prefeitura Municipal, no dia 01 DE NOVEMBRO de 2023, conforme estabelece a legislação em vigor.

Choró-Ce, 01 DE NOVEMBRO de 2023.



LUCICLEIDE DE SOUSA JUCÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



Cartório dos Anjos 1º. Ofício - Choró-CE	Reconheço a <u>assinatura</u> de <u>Lucicleide de Sousa Jucá</u>
	Doc. nº. Choró-CE <u>22.11.23</u>
	Em testemunho da <u>verdade</u> .
	<u>Assessoria</u> Assessoria Sra. dos Anjos Feitosa Válido somente com selo de autenticação



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Choró, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Cel. João Paracampas, nº 1410, Alto do Cruzeiro, Choró – Ceará, inscrito no CNPJ nº 63.386.627/0001-42 através da Secretaria de Finanças, ATESTA para os devidos fins, que a empresa **FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na av. 13 de maio, 1116, sala 1804, bairro Fátima, Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ nº 08.789.643/0001-78, prestou e continua prestando os serviços referentes ao Contrato nº 2023.11.01.001.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA GESTÃO DE NEGÓCIOS NA MODALIDADE SAAS – SOFTWARE COMO SERVIÇO, SOLUÇÃO COMPOSTA PELOS MÓDULOS/CONTÁBIL, PATRIMONIAL, ALMOXARIFADO, ORÇAMENTO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE CHORÓ.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: de 01 de novembro de 2023, pelo período de 12 (doze) meses.

Atestamos que referida prestação de serviços está sendo executada satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com suas obrigações convencionadas em contrato. Por ser a expressão da verdade, firmo o presente termo.

Choró-CE, 20 de novembro de 2023.






CARTÓRIO CHORÓ

LUCICLEIDE DE SOUSA JUCÁ

Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Cartório dos Anjos 1º. Ofício - Choró-CE	Reconheço	Firma
	<i>de Lucicleide de Sousa Jucá</i>	<i>[assinatura]</i>
	Data: Choró-CE	20/11/23
	Eu testifico de	verdade
Assessoria Simone dos Anjos Feitosa		
Válido somente com selo de autenticidade		

		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e			Número da NFS-e 7166			
Data e Hora da Emissão	25/10/2023 03:02:07	Competência	01/10/2023	Código de Verificação	576982859			
Número do RPS	5571	No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	Fortaleza - CE			
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS								
	Razão Social/Nome	FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA						
	Nome Fantasia	FIX TECNOLOGIA						
	CNPJ/CPF	08.789.643/0001-78	Inscrição Municipal	225558	Município	Fortaleza - CE		
	Endereço e CEP	Treze de Maio, 1116 - Fátima. CEP: 60040-530						
	Complemento:	Sala 1804	Telefone:	(85)3051-1536	e-mail:	financeiro@fixtecnologia.com.br		
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS								
Razão Social/Nome	Camara Municipal de Choro							
CNPJ/CPF	01.684.629/0001-60	Inscrição Municipal		Município	Choró - CE			
Endereço e CEP	Cel Joao Paracampos, S/N - Centro. CEP: 63950-000							
Complemento:		Telefone:		e-mail:	cmchoro@hotmail.com			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS								
Locação de Acesso Remoto R\$720,00 (R\$720,00 x 1) Ref: Parcela recorrente com vencimento 30/10/2023, competência 10/2023 no valor de R\$720,00 (R\$720,00 R\$0,00(a) R\$0,00(d)) Venda Recorrente 810 com parcelas no valor de R\$720,00 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ACESSO REMOTO PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ - CEARÁ Serviços especializados em tecnologia na área de tecnologia da informação para fornecimento de serviços de solução tecnologia para gestão de negócios na modalidade SAAS-Software como serviço, solução composta pelos módulos contabil, patrimônio, almoxarifado, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Choró. Banco do Brasil Ag. 3296-4 C/c. 19857-9								
CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE								
103 / 631190099 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET								
DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL								
Código da Obra			Código do ART					
TRIBUTOS FEDERAIS								
PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS (R\$)		CSLL (R\$)
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços						Cálculo do ISSQN devido no Município		
Valor dos Serviços R\$	720,00		Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$	720,00		
(-) Desconto Incondicionado			1 - Tributação no município		(-) Deduções permitidas por lei	0,00		
(-) Desconto Condicionado			Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado			
(-) Retenções Federais	0,00		6 - ME EPP- Simples Nacional		Base de Cálculo	720,00		
Outras Retenções			Optante Simples Nacional		(x) Alíquota %	5,00		
(-) ISS Retido			1 - Sim		ISS a reter:	() Sim (X) Não		
(=) Valor Líquido R\$	720,00		Incentivador Cultura		(=) Valor do ISS R\$	36,00		
			2 - Não					
AVISOS	1 - Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do email fornecido pelo Tomador dos Serviços. 2 - A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/ , com a utilização do Código de Verificação.							



CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ
Rua Rosalina Alves de Araújo, 113 – Alto do Cruzeiro – CEP: 63950-000 – Choró/CE
Tel: /fax: (88) 3438.1273 - CNPJ: 01.684.629/0001-60

TERMO DE CONTRATO Nº 01032301CMCH

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ E A EMPRESA FIX CONSULTORIA E SERVICOS LTDA ME PARA O OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA GESTÃO DE NEGÓCIOS NA MODALIDADE SAAS - SOFTWARE COMO SERVIÇO, SOLUÇÃO COMPOSTA PELOS MÓDULOS/CONTÁBIL, PATRIMONIAL, ALMOXARIFADO, ORÇAMENTO.

A Câmara Municipal de Choró-CE, inscrito no CNPJ sob o Nº 01.684.629/0001-60, com endereço na Rua Rosalina Alves de Araújo, 113 – Alto do Cruzeiro – CEP: 63950-000 – Choró/CE, neste ato representada pelo seu Ordenador Sr. **Antonio Francisco Delmiro - Presidente da Câmara, inscrito no CPF nº 502.585.083.53**, doravante denominado **CONTRATANTE**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **FIX CONSULTORIA E SERVICOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 08.789.643/0001-78**, sediado(a) na Avenida 13 de Maio, nº 1116, Bairro: Fatima, CEP: 60.040-530, Fortaleza - Ceará, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **SALOMÃO ROCHA LANDIM - Sócio Administrador, portador(a) do CPF: 954.636.903-91**, daqui por diante denominado **CONTRATADO(A)** resolvem assinar o presente Contrato de prestação de serviços oriundo de Dispensa de Licitação.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA GESTÃO DE NEGÓCIOS NA MODALIDADE SAAS - SOFTWARE COMO SERVIÇO, SOLUÇÃO COMPOSTA PELOS MÓDULOS/CONTÁBIL, PATRIMONIAL, ALMOXARIFADO, ORÇAMENTO.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até 31 de dezembro de 2023, contados da data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), perfazendo o valor mensal de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais).



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VL UNITÁRIO R\$	VL GLOBAL R\$
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA GESTÃO DE NEGÓCIOS NA MODALIDADE SAAS - SOFTWARE COMO SERVIÇO, SOLUÇÃO COMPOSTA PELOS MÓDULOS/CONTÁBIL, PATRIMONIAL, ALMOXARIFADO, ORÇAMENTO.	MÊS	10	720,00	7.200,00

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. com utilização de recursos Exercício: 2023. Projeto Atividade: 0101 01 031 0001 2.001 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL. Classificação Econômica: 3.3.90.40.00 - Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. As condições de pagamento são as previstas no Projeto Básico do **processo administrativo nº 2023.03.01.03 e do processo de dispensa nº 01.03.23.03CMCH.**

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. O preço do presente Termo de Contratado será reajustado em acordo com o PROJETO BÁSICO.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O recebimento do objeto se dará segundo a Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que, deverá ser atestado por servidor, sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa fundamentada por escrito.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no PROJETO BÁSICO.



9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no PROJETO BÁSICO processo administrativo nº 2023.03.01.03 e do processo de dispensa nº 01.03.23.03CMCH.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no edital e no PROJETO BÁSICO do processo administrativo nº 2023.03.01.03 e do processo de dispensa nº 01.03.23.03CMCH.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS.

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, conforme a legislação vigente, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o



CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ

Rua Rosalina Alves de Araújo, 113 - Alto do Cruzeiro - CEP: 63050-000 - Choró/CE
Tele/fax: (88) 3438.1273 - CNPJ: 01.684.629/0001-60

da Comarca do Município de Choró/CE.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Choró - CE, em 02 de março de 2023.


ANTONIO FRANCISCO DELMIRO
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

SALOMAO ROCHA
LANDIM:95463690391

Assinado de forma digital por SALOMAO
ROCHA LANDIM:95463690391
Dados: 2023.03.02 09:07:22 -03'00'

FIX CONSULTORIA E SERVICOS LTDA ME
CNPJ nº 08.789.643/0001-78
CONTRATADA



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Choró, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Cel. João Paracampos, nº 1410, Alto do Cruzeiro, Choró – Ceará, inscrito no CNPJ nº 63.386.627/0001-42 através da Secretaria de Finanças, ATESTA para os devidos fins, que a empresa **FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na av. 13 de maio, 1116, sala 1804, bairro Fátima, Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ nº 08.789.643/0001-78, prestou e continua prestando os serviços referentes ao Contrato nº 2023.11.01.001.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA GESTÃO DE NEGÓCIOS NA MODALIDADE SAAS – SOFTWARE COMO SERVIÇO, SOLUÇÃO COMPOSTA PELOS MÓDULOS/CONTÁBIL, PATRIMONIAL, ALMOXARIFADO, ORÇAMENTO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE CHORÓ.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: de 01 de novembro de 2023, pelo período de 12 (doze) meses.

Atestamos que referida prestação de serviços está sendo executada satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com suas obrigações convencionadas em contrato. Por ser a expressão da verdade, firmo o presente termo.

Choró-CE, 20 de novembro de 2023.

LUCICLEIDE DE
SOUSA

JUCA:21075549353

LUCICLEIDE DE SOUSA JUCÁ

Assinado de forma digital
por LUCICLEIDE DE SOUSA
JUCA:21075549353

Secretário de Administração, Planejamento e Finanças



CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Câmara Municipal de Choró/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 01.684.629/0001-60, com sede na Rua Rosalina Alves de Araújo, nº 113, Alto do Cruzeiro, CEP: 63950-000, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. Antonio Francisco Delmiro, atesta para os devidos fins, que a empresa FIX CONSULTORIA E SERVICOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 08.789.643/0001-78, sediado(a) na Avenida 13 de Maio, nº 1116, Bairro: Fatima, CEP: 60.040-530, Fortaleza - Ceará, neste ato representada pelo Sr. SALOMÃO ROCHA LANDIM - Sócio Administrador, portador(a) do CPF: 954.636.903-91, está prestando a esta casa legislativa os serviços abaixo especificados:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA GESTÃO DE NEGÓCIOS NA MODALIDADE SAAS - SOFTWARE COMO SERVIÇO, SOLUÇÃO COMPOSTA PELOS MÓDULOS/CONTÁBIL, PATRIMONIAL, ALMOXARIFADO, ORÇAMENTO.

Atos que desabonassem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade e execução dos serviços.

SERVIÇOS EXECUTADOS:

- Fornecer solução de infraestrutura e serviço de plataforma de gestão pública com no mínimo módulos contábil, patrimonial, almoxarifado e orçamento.
- A solução deverá ser provida em ambiente de "Cloud Computer" utilizando acesso via web browser através de conexão segura com uso de VPN - Virtual Private Network, certificado SSL - Secure Sockets Layer e WAF - Web Application Firewall que permite a comunicação criptografada e segura entre cliente e servidor, protegendo a solução dos principais ataques e invasões ativamente, tais como: SQL Injection, Brute Force, DDoS e XSS.
- A solução deve ser disponibilizada em ambiente redundante de forma a garantir a alta disponibilidade do ambiente e minimizar problemas que possam ocorrer com paradas dos serviços contratados. O ambiente deve ser provido em território nacional, o que inclui armazenar os dados e informações da contratante em datacenters instalados fisicamente no Brasil, de modo que a Contratante disponha de todas as garantias da legislação brasileira conforme preconiza a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- A solução deve prover recurso para bloqueio de sessões ativas através de perfil administrador, de um ou vários usuários simultaneamente, a fim de realizar manutenções e/ou atualizações na plataforma sem necessidade de abertura de chamados e intervenção por equipe técnica especializada.
- A solução deve oferecer flexibilidade de implantação, extensibilidade e economia - tudo entregue por meio de várias opções de implantação. Dependendo do ambiente e preferências a solução pode ser configurada para virtualização baseada em sessão, como uma VDI (infraestrutura de área de trabalho virtual) ou uma combinação dos dois:
- Virtualização baseada em sessão: Fornecer ambiente de várias sessões para distribuir as cargas de trabalho dos usuários.
- VDI: Fornecer o alto desempenho, integrando para o usuário uma máquina virtual dedicada durante o período em que o mesmo estiver conectado na solução.
- Dentro desses ambientes de virtualização, a solução deve contemplar flexibilidade adicional quanto ao que publicar para os servidores:

ANTONIO FRANCISCO DELMIRO:50258508353
Assinado de forma digital por ANTONIO FRANCISCO DELMIRO:50258508353
Dados: 2023.11.20 15:24:10 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ

- Áreas de trabalho: Prover uma experiência de área de trabalho completa com uma variedade de aplicativos que o próprio usuário pode instalar e gerenciar.
- RemoteApps: Prover aplicativos individuais hospedados/executados na máquina virtualizada, mas devem ser exibidos como se estivessem em execução na estação de trabalho do usuário, como aplicativos locais.
 - Os serviços devem contemplar:
 - Soluções de servidores de aplicação e serviços;
 - Serviços de administração do banco de dados;
 - Gestão da segurança do ambiente, incluindo ativos (firewall, anti-virus, VPN, UTM, criptografia, patches, etc.), configuração, monitoramento e gestão;
 - Monitoramento dos serviços;
 - Mão de obra especializada;
 - Segurança de dados, incluídas políticas de backup, tempo de retenção, versionamento, descarte, através de serviços que não comprometam a disponibilidade ou performance do ambiente;
 - Administração de incidentes/problemas, registro de chamados.

SUPORTE TÉCNICO:

- A licitante também deverá prover serviço de atendimento e suporte compreendendo o acesso e a abertura de chamados de suporte técnico especializado no formato 8x5, ou seja, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 17:00.
- Responsabilidades do suporte técnico:
 - Receber e registrar na ferramenta de abertura de chamados os incidentes e solicitações, categorizar e priorizar os mesmos;
 - Esclarecer dúvidas dos usuários;
 - Instalação, configuração e suporte de equipamentos e aplicativos;
 - Configuração e suporte em sistemas operacionais;
 - Promover a investigação e diagnóstico inicial dos incidentes;
 - Contribuir na identificação de problemas;
 - Acompanhar todo ciclo de vida de incidentes e solicitações, escalando-os quando necessário e encerrando aqueles que tiverem sua solução confirmada.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Choró – CE, 20 de novembro de 2023.

Assinado de forma
digital por ANTONIO
FRANCISCO
ANTONIO FRANCISCO DELMIRO:50258508353
DELMIRO:50258508353
Dados: 2023.11.20
15:24:45 -03'00'

Antonio Francisco Delmiro
Presidente da Câmara Municipal de Choró



Red Hat, Inc. hereby certifies that

ADRIANO NASCIMENTO

has successfully completed all the program requirements and is certified as a
RED HAT CERTIFIED SYSTEM ADMINISTRATOR

Red Hat Enterprise Linux 8

A handwritten signature in black ink, appearing to read "RRR" followed by a flourish.

RANDOLPH R. RUSSELL

DIRECTOR, GLOBAL CERTIFICATION PROGRAMS

NOVEMBER 02, 2021 - CERTIFICATION ID: 210-156-048

Copyright (c) 2021 Red Hat, Inc. All rights reserved. Red Hat is a registered trademark of Red Hat, Inc. Verify this certificate number at <http://www.redhat.com/training/certification/verify>

**RED HAT
CERTIFIED**

SYSTEM
ADMINISTRATOR





Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os fins devidos que a empresa. **FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA ME**, CNPJ nº 08.789.643/0001-78, com endereço na Av. 13 de Maio, 116, complemento 1804, Bairro de Fátima, Fortaleza - Ceará, CEP: 60.040-530, Estado do Ceará, **PRESTOU SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ACESSO REMOTO, BACKUP ANUAL EM NUVEM E A CRIAÇÃO E HOSPEDAGEM DE E-MAIL INSTITUCIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE-CE**, através do CONTRATO Nº 20239015/2023, decorrente da Dispensa de Licitação nº 1.0902- 2023 CMLN, sendo que a mesma desempenha suas obrigações contratuais, com total qualidade, não havendo motivo que desabone sua conduta e capacidade.

Limoeiro do Norte (CE), 12 de Junho de 2024.



Darlyson de Lima Mendes
DARLYSON DE LIMA MENDES

Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
 Reconheço por semelhança a(s) firma(s)
 Município de Limoeiro do Norte - Câmara Municipal - por
 Darlyson de Lima Mendes.
 Limoeiro do Norte (CE) 12 JUN 2024
 Em testamento

Beatriz Orlando Pontes - Oficial e Tabelião Interim
 Maria Jandery Costa Freitas - Escrevente Substituta
 Rosiliane Rahelo Lima Alves - Escrevente Autorizada
 VÁLIDO SOBRENTE COTAÇÃO DO OFÍCIO DE REGISTRO

20 AVALIAR
 RECONECIMENTO DE FIRMA
 ESQUELETO
 CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
 Rua Cel. Malveira, 2266 - Centro - Limoeiro do Norte - CE
 CEP: 62.930-000 - Joozaro do Irmão-CE
 FONE: (88) 3423-1534
 F.C.N.E. (S.O.) 3423-1534



Cisco Certifications

Francisco Mazzeo Magalhaes Moura

has successfully completed the Cisco certification exam requirements and is recognized as a

Cisco Certified Specialist - Data Center Core



Date Certified	July 29, 2021
Valid Through	July 29, 2024
Cisco ID No.	CSCO13368205

Validate this certificate's authenticity at
www.cisco.com/go/verifycertificate
Certificate Verification No. L14E672PELRE17C3

A handwritten signature in black ink that reads "Chuck Robbins".

Chuck Robbins
Chief Executive Officer
Cisco Systems, Inc.

CONTRATO Nº 20240059
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 0201.01.2024-DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00011112/23

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A) SEC. DE ADMINISTACAO E PLANEJAMENTO E FIX CONSULTORIA E SERVICOS LTDA ME.

O(A) SEC. DE ADMINISTACAO E PLANEJAMENTO, com sede no(a) AVENIDA CORONEL JOAO FELIPE, 234, Ocara / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 12.459.616/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) HUMBERTO MAIA DE QUEIROZ JUNIOR, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) FIX CONSULTORIA E SERVICOS LTDA ME, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.789.643/0001-78, sediado(a) no(a) AV 13 DE MAIO, 1116, sala 1804, FATIMA, Fortaleza / CE - CEP: 60.050-530, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) SALOMÃO ROCHA LANDIM, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 954.636.903-91, tendo em vista o que consta no Processo nº 00011112/23 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 0201.01.2024-DE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é contratação de serviços para fornecer uma solução de firewall, contemplando o licenciamento, treinamento, suporte e a atualização da solução firewall para controle, gerenciamento e segurança de dados da Prefeitura Municipal de Ocara, junto a Secretaria de Administração e Planejamento, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	SISTEMA DE SEGURANÇA FIREWALL	nao tem	MES	12.0	4.200,00	50.400,00
	Software para controle e gerenciamento do uso da internet, que estabeleça uma barreira entre a wan e a lan e que possibilite controlar o acesso dos usuários à internet, contendo os seguintes módulos: Controle de navegação, DNS, IDS, QOS, VPN, Relatórios e gráficos pertinentes ao uso da internet e monitoramento on-line do uso da internet.					
	Sistema de segurança de informação perimetral, fornecendo os seguintes serviços:					

-	firewall	(barreira	delimitadora	entre	rede	interna	e	internet);
-	administração	de	largura	de	banda	de	serviço	de internet (QoS);
-		suporte		para		conexões		VPN;
-	controle	de	transmissão	de	dados	e	acesso	à internet.
-		Proteção		contra		ameaças	de	rede,
-		bloqueio		contra		ataques	hacker	(IDS);
-		controle		de		transferência	de	arquivos
-	controle	da	navegação	de	internet	e	bloqueio	de arquivos por tipo.
-			filtro				de	URL.
O	suporte	poderá	ser	prestado	por	telefone	e/ou	conexão remota,
devendo	o	serviço	ser	prestado	com	atendimento	totalmente	em
português.	Se	necessário,	em	casos	extremos,	o	fornecedor	deverá
prestar			suporte					presencial.
Especificações		mínimas		dos				serviços:
DASH								BOARD
Visualização	resumida	das	informações	sobre	o	estado	e	utilização do sistema.
QoS								
PARÂMETRO				DO				LINK
a)	Disponibilidade	para	configurar	a	velocidade	real	do link	de internet para cada link utilizado.
b)		QOS						TrafficShaping;
DIVISÃO				DO				LINK
a)	Regras	de	QOS	adicionadas	manualmente,	conforme	a	necessidade da rede;
b)	Índice	de	prioridades	para	as	regras	mais	importantes;
c)	Regras	configuradas	para	Download	e	Upload;		
d)	Divisão	de	banda	de	forma	gráfica	de	cada link;
e)	Rate	mínimo	e	Rate	máximo	para	cada	regra criada;
f)	Permite	modificações	de	valores,	após	regra	já	criada.

REGRAS	
a)	Criação das regras utilizando a porta de saída e/ou entrada;
b)	Criação das regras utilizando IP interno;
c)	Disponibilidade para adicionar diversas portas em uma única regra;
d)	Disponibilidade de bloqueio de IP Internacional;
NAVEGAÇÃO	
a)	Bloqueio a nível do Navegados / Sessão do Navegador
b)	Proxy transparente com captura de protocolos HTTP/HTTPS
c)	Controle de HTTPS
d)	Limite de navegação por tempo / horário definido
e)	Limite de banda via QOS do Proxy
f)	Possibilidade de bloqueio de arquivos (exe, com, zip, etc)
g)	Filtro de URL (com whitelist e blacklist)
h)	Suporte a lista de sites permitidos/bloqueados
l)	Cache de sites em disco local
USUÁRIO	
1	- PROXY TRANSPARENTE
a)	Configuração individual ou por grupo de IPs;
b)	Impressão da lista dos usuários e grupos de navegação;
Qualificação Técnicas Exigidas:	
a)	Certificação Linux (LPIC-I e LPIC-II).
Valor total: 50.400,00	

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 09 de janeiro de 2024 e encerramento em 31 de janeiro de 2024, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil, quatrocentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) SEC. DE ADMINISTACAO E PLANEJAMENTO, na classificação abaixo: 03.001.0301.04.122.0002.2.006 - Manter a Gestao das Atividades Administrativas da Secretaria de Administracao, R\$ 50.400,00 no elemento de despesa 33904011: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica, SUPORTE DE INFRAESTRUTURA DE TIC;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 0201.01.2024-DE.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. 6.1.. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO